



Embrapa Pesca e Aquicultura

EDITAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA

EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2017 – Embrapa Pesca e Aquicultura

REGISTRO DE PREÇO

Processo Administrativo n.º 21194.400042/2017-43

Encaminhamento das Propostas Comerciais: A partir da divulgação do Edital até a data de abertura da Sessão.

Sessão de Abertura: A partir das **09h00**, do dia **07/12/2017**, **horário de Brasília/DF**.

Local: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Tipo de Licitação: Menor preço por item (aferido na forma do TR)

Objeto: Registro de preços para eventual e parcelada aquisição de equipamentos e materiais laboratoriais, material de limpeza, embalagens e descartáveis para a Embrapa Pesca e Aquicultura.

Participação: MISTA

Órgão da Embrapa responsável pelo Gerenciamento: Embrapa Pesca e Aquicultura
Órgão Participantes: (Descrição dos órgãos participantes que se manifestaram por meio da IRP) (x) Não há

EDITAL: Poderá ser obtido no site da Embrapa, <https://www.embrapa.br/pesca-e-aquicultura/licitacoes> ou no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

Informações: Embrapa Pesca e Aquicultura, Setor de Patrimônio e Suprimentos. Horário 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas. Telefone (63) 3229-7855. E-mail: cnpasa.licitacao@embrapa.br

A Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa, por intermédio de sua Unidade Descentralizada denominada Embrapa Pesca e Aquicultura e de seu Pregoeiro devidamente qualificado e designado pela autoridade competente, torna público o presente Edital de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS LABORATORIAIS, MATERIAL DE LIMPEZA, EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS PARA A EMBRAPA PESCA E AQUICULTURA**, conforme o previsto neste Edital e seus Anexos, sujeitando as partes à disposição da **Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, do Decreto n.º 8.538/2015, do Decreto n.º 7.892/2013 e subsidiariamente a Lei 8.666/1993** e do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Embrapa, publicado no Diário Oficial da união - DOU, SEÇÃO III, PAG. 14375 A 14388, DE 01/08/1996 e eventualmente de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar na modalidade pregão eletrônico mediante condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO I - DO OBJETO

1. A presente licitação tem como objeto o registro de preço para eventual e parcelada aquisição de equipamentos e materiais laboratoriais, material de limpeza, embalagens e descartáveis para a Embrapa Pesca e Aquicultura conforme especificações constantes do Termo de Referência e demais anexos deste edital.

1.1. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico – COMPRASNET e as especificações constantes no Termo de Referência deste Edital e seus anexos, prevalecerão as últimas.

SEÇÃO II - DA DESPESA

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 1.794.887,54 (um milhão, setecentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme o orçamento estimativo disposto no Termo de Referência.

SEÇÃO III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3. A Embrapa, através de sua Unidade licitante, é a responsável pelo gerenciamento da ata decorrente deste edital.

3.1. Os órgãos e entidades participantes, se for o caso, estão especificados no Termo de Referência, juntamente com a descrição dos itens e quantitativos que pretendem adquirir.

SEÇÃO IV - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

4.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Embrapa responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. Não poderão participar deste Pregão o empresário (empresário individual ou sociedade empresária) que:

4.3.1. Não estejam credenciadas no SICAF;

4.3.2. Apresentem-se sob a forma de consórcio de empresas, qualquer que seja a modalidade de constituição, conforme justificativa constante do TR/PB.

4.3.3. Possuam entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos ou empregados, qualquer pessoa que seja diretor ou empregado da Embrapa;

4.3.4. Estejam cumprindo sanção de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, aplicada por qualquer órgão da Administração Pública ou sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Embrapa, na forma do art. 87, inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 ou, ainda impedido de licitar e contratar com a União, na forma do art. 7º da Lei 10.520/2002.

4.3.5. Que não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, comprovado por meio de Estatuto ou Contrato Social.

4.3.6 Empresas ou sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

4.3.7. Licitante que se encontre em processo de dissolução ou liquidação, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão ou incorporação;

4.3.8. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

4.3.9. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98.

4.3.10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

SEÇÃO V – DA PROPOSTA

5. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1. O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, descrevendo o objeto ofertado, indicando a marca, modelo, quantidade, prazo de validade, de garantia e de entrega, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

5.2. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto.

5.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.4. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.5 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

5.8. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

5.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

5.10. As propostas terão validade **de 60 (sessenta) dias** contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.11. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura da ata de registro de preços, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.12. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço, aferido na forma definida no presente edital**, sendo adjudicado à empresa licitante que apresentar o lance de menor valor pelo grupo e atenda às exigências editalícias.

5.13. Se for o caso, o licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema COMPRASNET, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

6.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.2. Caso a presente licitação seja exclusiva para ME e EPP e caso não haja um mínimo de três propostas válidas para o objeto licitado, a presente licitação será anulada com fundamento no art. 49, inciso II, da Lei Complementar Nº 123/2006, c/c art. 10º, inciso I, do Decreto 8.538/2015, para realização de certame aberto à ampla participação.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

8.1. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.2. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

8.3. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

8.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.5. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

8.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

8.8. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo para início do tempo de iminência.

8.9. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E DEMAIS PREFERÊNCIAS

9.1. Atendendo aos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e do **Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015**, NO CASO DE LANCES PARA ITENS ABERTOS À PARTICIPAÇÃO AMPLA, após a etapa de lances, sendo verificado o empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de

microempresas, empresas de pequeno porte, **agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas de consumo.**

9.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de licitantes não enquadradas nos conceitos abrangidos pela LC nº 123/2006.

9.2. Para efeito do item 9.1., ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

9.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada, automaticamente pelo sistema, para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento da etapa de lances, sob pena de preclusão do direito de preferência na contratação;

9.2.2. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada não apresente nova proposta abaixo da proposta originalmente vencedora, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.1.1, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito;

9.2.3. Caso nenhuma das microempresas e empresas de pequeno porte apresentem propostas abaixo da proposta originalmente vencedora, o objeto licitado será adjudicado à licitante que a tiver apresentado, independente do empate ficto estabelecido pela Lei Complementar 123/2006.

9.2.4. O disposto no subitem 9.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.3. Caso tenha sido estabelecida alguma cota na forma do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015, esta será integralmente regulamentada no Termo de Referência e observará o seguinte.

9.3.1. O disposto neste item não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

9.3.2. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

9.3.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

9.3.4. Fica assegurada a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

9.3.5. Não se aplica o benefício disposto no art. 8º do Decreto nº 8.538/2015 quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte.

9.4. Para a contratação de bens e serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010 e conforme estabelecido no termo de referência/projeto básico.

9.4.1. As microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

9.4.2. Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

9.5. Se for o caso, as margens de preferência estabelecidas por decretos específicos deverão ser mencionadas no Termo de Referência/Projeto Básico de acordo com o tipo de cada item licitado. Nesse caso, para cada decreto deve-se inserir a regra de preferência nele fixada, a exemplo dos Decretos ns. 8.184 e 8.194, de 2014, para os quais o direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, poderá ser exercido somente após a aplicação das margens de preferência de que trata o seu art. 1º.

9.6. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferências em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência.

9.7. Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

9.8. Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

10. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11. O Pregoeiro fixará prazo de 2(duas) horas para reenvio da proposta de preço adequada ao último lance, preferencialmente por meio do fac-símile, ou por e-mail, conforme lista de endereços constantes da capa deste Edital.

11.1. Os documentos remetidos via fac-símile ou por meio do endereço eletrônico deverão ser encaminhados em original ou por cópia autenticada, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da solicitação do Pregoeiro, à Embrapa, no endereço constante neste edital.

11.2. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta cláusula, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

11.3. O Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Embrapa ou, ainda, para orientar sua decisão.

11.5. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.6. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.7. O **Pregoeiro** poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo Embrapa.

1. Não serão aceitas propostas com valores global e unitário superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

1. questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
2. consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
3. pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
4. verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
5. pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
6. verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

7. levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
8. estudos setoriais;
9. demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo **Pregoeiro**.

11.9. Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional, nos termos do(s) Decreto(s) especificados no Termo de Referência/projeto básico.

11.10. A licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

11.12. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

SEÇÃO XII - DA HABILITAÇÃO

12. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante conforme as seguintes disposições:

12.1. A habilitação das licitantes cadastradas no SICAF será verificada por meio dos documentos por ele abrangidos, inclusive habilitação parcial válida.

12.1.1 Os documentos abrangidos pelo SICAF quanto a documentação obrigatória são as certidões relativas à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o Sistema de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, bem como a certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, por força da Lei 12.440/2011; quanto à habilitação parcial, os documentos abrangidos são: regularidade perante a receita municipal, estadual/distrital e balanço.

12.1.2. Enquanto não estiver implementada a consulta da existência de débitos trabalhistas por intermédio do SICAF, deverá o pregoeiro consultar o site www.tst.jus.br/certidao para comprovar a inexistência de débitos trabalhistas, sendo insuficiente a simples validação da certidão Negativa de Débitos Trabalhistas eventualmente apresentada pelo licitante.

12.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; e$$

12.3.1 as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices, quando da habilitação, deverão comprovar o patrimônio líquido mínimo de 10%(dez por cento) do valor estimado anual previsto no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12.3. A regularidade de toda a documentação acima, exigida para habilitação na licitação, deverá ser mantida durante todo o período de vigência contratual.

12.4. Os licitantes não cadastrados no SICAF ou que apresentarem documentação não contemplada no SICAF, exigida para habilitação, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados via fax ou via e-mail. Os documentos deverão ser encaminhados ou digitalizados, no prazo definido no edital, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, conforme item 11 e 11.1 deste edital.

12.5. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidão constitui meio legal de prova.

12.6. Além da documentação exigida, acima referida, a licitante da melhor oferta deverá apresentar, para fins de comprovação de habilitação:

12.6.1. declaração, conforme art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666/93, de que inexistente fato superveniente impeditivo da habilitação, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

12.6.2. declaração, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet.

12.6.3. atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por Instituições Públicas ou Privadas compatíveis em quantidade e prazos com o objeto deste Edital, que comprovem a capacidade do licitante de realizar seu objeto.

12.6.4 declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos regimes, caso tenha se valido dos benefícios criados pela Lei Complementar nº 123/2006, no decorrer desta licitação, emitida pelo contador da empresa e assinada por seu representante legal, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet.

12.6.4.1. O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos no Decreto nº 8.538/2015.

12.6.5. declaração de Elaboração Independente de Proposta, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

12.6.6. Declaração de que não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos dos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, a ser preenchida no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet;

12.6.7. regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – Ceis/CGU, a ser verificada no Portal da Transparência (<http://www.portaldatransparencia.gov.br>);

12.6.8. regularidade no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, a ser verificada no portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

12.6.9. certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

12.6.9.1. a certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial a que se refere este subitem sem prazo de validade, será considerada válida, pela Embrapa, pelo prazo de 60(sessenta) dias corridos a contar da data de sua emissão.

12.6.9.2. a empresa que esteja em recuperação judicial deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93.

12.7. A licitante vencedora poderá comprovar a regularidade por meio de apresentação de documentação válida na data do certame ao Pregoeiro, caso se constate o vencimento de algum documento no SICAF.

12.8. Os documentos necessários à habilitação, quando apresentados por qualquer processo de cópia, deverão estar acompanhados dos seus originais ou autenticados por cartório competente ou por membro da equipe de apoio. Também serão aceitas publicações em órgãos da imprensa oficial, ou ainda nos termos da legislação pertinente a cada documento.

12.9. Ao Pregoeiro é reservada a faculdade de verificar, a qualquer tempo, a manutenção das condições constantes de declarações ou certidões apresentadas para fins de habilitação, mesmo que estejam dentro de seu prazo de validade.

12.10. Será **considerada inabilitada**, a licitante que: apresentar documentação incompleta, ou em desacordo com o edital e legislação em vigor, e

estiver **suspensa do direito de licitar com a Embrapa (art. 87, III da Lei 8.666/93) ou tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública (art. 87, IV da Lei 8.666/93) ou esteja impedido de licitar e contratar com a União (art. 28 do Decreto 5.450/2005) ou possuir ocorrência impeditiva INDIRETA no SICAF** (possui objeto social similar e, cumulativamente, ao menos um sócio-controlador e/ou sócio-gerente em comum com fornecedor licitante apenado com as sanções de suspensão e/ou impedido de licitar e contratar com a União, conforme TCU, Acórdão nº 1.831/2014 – Plenário e Acórdão 2.218/2011 - 1ª Câmara, nos quais entende a extensão de sanção a outra empresa, por ter havido tentativa de burlar a penalidade outrora imposta, utilizando a Egrégia corte de contas do instituto da desconsideração da personalidade jurídica).

12.11. Às microempresas e empresas de pequeno porte que apresentarem alguma restrição relativa à regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.11.1. O prazo de cinco dias úteis conferido a Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para a regularização da documentação fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.

12.11.2. A prorrogação do prazo de 5(cinco) dias úteis será conferida a critério da Administração Pública em caráter excepcional e mediante justificativa.

12.12. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no presente Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

12.13. No caso de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro (art. 3º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015);

SEÇÃO XIII - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13. Até 2 (dois) dias, úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital do Pregão, na forma eletrônica (Art. 18 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005), através de e-mail constante da capa deste edital, devendo a impugnação conter todos os dados da impugnante (nome, CNPJ, endereço e e-mail), para competente resposta.

13.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura

da seção pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço eletrônico constante da capa deste edital

13.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

13.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13.4. A impugnação, não terá efeito suspensivo, ressalvada a hipótese manifestação expressa do pregoeiro neste sentido.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

14. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 30 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

14.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

14.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

14.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.4. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

14.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pela autoridade competente.

14.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. O recurso interposto, não terá efeito suspensivo, ressalvada a hipótese de manifestação expressa do pregoeiro neste sentido.

14.8. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após o transcurso dos prazos de regularização fiscal de que tratam o art. 4º, § 4º do Decreto nº 8.538/2015.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório (Art. 27 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

15.2. Após a homologação referida no *caput*, o adjudicatário será convocado para assinar o Ata de Registro de Preços com a Embrapa no prazo de 5 (cinco) dias da convocação (§ 1º, Art. 27 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

15.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do ajuste (§ 2º, Art. 27 do Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005).

15.4. Se a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação.

SEÇÃO XVI – DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

16. Após homologado o resultado deste Pregão, a Embrapa, por meio de seu Órgão Gerenciador, convocará o primeiro licitante classificado, para assinatura da Ata de Registro de Preço, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

16.1. A Embrapa convocará formalmente o licitante vencedor, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preço.

16.2. A ata de registro de preços implica compromisso de fornecimento ou da prestação de serviço nas condições estabelecidas.

16.3. O prazo para que o licitante vencedor compareça após ser convocado, poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Embrapa.

16.4. Após a homologação, a Autoridade Competente fixará prazo, por meio do sistema comprasnet, para o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16.5. No caso de o primeiro licitante classificado, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preço, sem prejuízo das punições

previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro, poderá, mantida a ordem de classificação, negociar com o licitante seguinte antes de efetuar seu registro.

16.6. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preço será considerado documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, conforme o artigo 14 do Decreto nº 7.892/2013.

16.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

SEÇÃO XVII – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17. A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, segundo os termos do art. 110, da Lei 8.666/93.

SEÇÃO XVIII – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18. A Embrapa, como gerenciadora da Ata, será a responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos interessados, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem adquiridos, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

18.1. A convocação do **fornecedor beneficiário** pela Contratante será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

18.2. O fornecedor beneficiário convocado na forma do item anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus anexos.

18.3. Quando comprovada a hipótese acima, a Embrapa poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

SEÇÃO XIX – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

19. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador promover as

negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

19.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Embrapa convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.1.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

19.1.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

19.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Embrapa poderá:

19.2.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

19.2.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

19.3. Não havendo êxito nas negociações, a Embrapa deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

SEÇÃO XX – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

20.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

20.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

20.1.2. não receber a OCS no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

20.1.4. sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

20.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 20.1.1, 20.1.2 e 20.1.4, desta seção será formalizado por despacho, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

20.3.1. por razão de interesse público;

20.3.2. a pedido do fornecedor.

20.4. Após a assinatura do contrato/OCS ou da homologação da Ata, caso a contratada vier a sofrer processo de cisão, incorporação e fusão, demonstrado o interesse público, o contrato será mantido desde que a empresa sucessora cumpra todos os requisitos de habilitação exigida pelo edital.

SEÇÃO XXI – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador da Embrapa.

21.2. A adesão apenas será autorizada caso esta possibilidade tenha sido prevista no Termo de Referência/Projeto Básico, bem como o quantitativo pretendido esteja dentro da previsão, conforme § 4º do art. 22 do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

21.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Seção não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

21.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a Embrapa e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

21.6. Após a autorização da Embrapa, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

21.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Embrapa.

SEÇÃO XXII – DAS SANÇÕES

22. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SicaF e no cadastro de fornecedores da Embrapa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do

valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

22.1. Cometer fraude fiscal;

22.2. Apresentar documento falso;

22.3. Fizer declaração falsa;

22.4. Comportar-se de modo inidôneo.

22.5. Não assinar a Ata de Registro de Preços;

22.6. Não assinar da Ordem de Compra/Serviço no prazo estabelecido;

22.7. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

22.8. Não mantiver a proposta;

22.9. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

22.10. As penalidades decorrentes da inadimplência na execução da obrigação assumida, após o recebimento da OCS, serão processadas e aplicadas nas hipóteses e segundo os procedimentos e percentuais constantes do Termo de Referência/Projeto Básico e da própria OCS.

22.10.1. Cabe a cada órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

SEÇÃO XXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

23. Ao Ordenador de Despesa compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.1. A anulação do pregão induz à anulação da Ata e dos Contratos ou Ordem de Compra/Serviço emitidas.

23.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da obrigação.

23.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do

processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.5. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

23.6. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

23.7. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

23.8. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

23.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Embrapa, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

SEÇÃO XXIV – DO FORO

24. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, Seção Judiciária do Tocantins, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

SEÇÃO XXV – DOS ANEXOS

25. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência (**Arquivo eletrônico disponibilizado separadamente**);
- ANEXO II - Modelo de Proposta
- ANEXO III - Modelo de Ata de Registro de Preços
- ANEXO IV - Minuta de OCS/Contrato

Palmas-TO, 24 de agosto de 2017.

Rogério Almirão Sobreira
Chefe Adjunto de Administração

ANEXO I - TERMO DE REFÊNCIA

(ARQUIVO ELETRÔNICO DISPONIBILIZADO SEPARADAMENTE)

ANEXO II – MODELO PROPOSTA

Em atendimento ao Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preço n.º ____/____ – Embrapa Pesca e Aquicultura, apresento nossa proposta de preço para _____, **conforme abaixo especificado:**

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
		(descrição completa, de acordo com o Anexo I)		

Preço total estimado da proposta R\$ _____ (por extenso)

Prazo de validade da proposta: _____ (no mínimo: 60 (sessenta) dias).

Prazo para entrega dos produtos: até 2(dois) dias, após a assinatura da OCS/Contrato, conforme termo de referência.

A entrega dos produtos para a Embrapa ocorrerá de acordo com as especificações contidas no Anexos deste Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/____ – Embrapa Pesca e Aquicultura.

Oferecemos garantia de validade dos produtos pelo prazo de _____.

Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

Estamos cientes e aceitamos as condições do Edital do Pregão Eletrônico n.º ____/____ – Embrapa Pesca e Aquicultura, especialmente as fixadas para pagamento e entrega dos produtos, contidas na minuta do contrato.

V. Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Local e data

Diretor ou representante legal - Identidade

Nome legível/Carimbo da empresa

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA – EMBRAPA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº __/____

Processo nº __/____
Pregão Eletrônico nº __/____

No dia __ de _____ de ____, a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - Embrapa, inscrita no CNPJ sob o nº __.____.____/____-__, inscrição estadual nº __.____.____/____-__, sediada em _____, CEP: _____, neste ato representada por seu Chefe Adjunto de Administração, _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e Decreto 7.892/2013 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentada no Pregão Eletrônico nº __/____, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____ inscrito no CNPJ sob o nº _____, inscrição estadual nº _____, sediado na _____, CEP _____, neste ato representada por seu Sócio proprietário, _____, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade N° _____ e do CPF nº _____, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)
1				
2				
3				

O ÓRGÃO GERENCIADOR será a Embrapa Pesca e Aquicultura.

São ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

a) NOME:
CNPJ:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
2					

b) NOME:
CNPJ:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
2					

c) NOME:
CNPJ:

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
2					

(Caso não haja órgãos participantes excluir o item)

Este Registro de Preço tem vigência de 12(doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

As especificações técnicas constantes no Processo Administrativo 124/2013, integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Embrapa e do Fornecedor Beneficiário.

Quantitativo total especificado por item:

Ítem	Órgão Gerenciador(quantidade de itens)	Órgão Participante(quantidade de itens)	Quantidade por item	Total

_____ / _____, _____ de _____ de _____.

<p>_____ Autoridade da Embrapa competente para assinar a Ata de Registro de Preço Chefe Geral Embrapa Pesca e Aquicultura</p>	<p>_____ Representante legal do Fornecedor Beneficiário Cargo CI: [número e órgão emissor] CPF: [número] [Razão social da empresa/fornecedor]</p>
---	---

Obs.: Anexar Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

ANEXO IV - MINUTA DA OCS

MODELO DE ORDEM DE COMPRA E SERVIÇOS – OCS

ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO – OCS

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

OCS: ___/2017 Natureza: _____ Data da Emissão: _____
Processo nº: _____ Modalidade da Licitação: _____
Fundamentação Legal: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATADO

Fornecedor: _____
CNPJ/CPF: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____
Telefone(s): _____
Contato: _____ Email: _____

3. OBJETO

Item	Descrição	QTD	U.F.	Preço Unitário	Preço Total
Total					

Valor Total por extenso: _____

Informações Financeiras:

Item(ns)	Classificação Contábil	Descrição	Valor
Item(ns)	Plano de Ação	Solicitante	Valor

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1 Dados para o faturamento:

Nome: Embrapa Pesca e Aquicultura

Endereço: Prolongamento da Avenida NS 10, cruzamento com a Avenida LO 18, sentido Norte, loteamento Água Fria. CEP 77.008-900.

Cidade: Palmas/TO

CNPJ: 00.348.003/0019-40

Inscrição Estadual: 29.419.695-1

4.2 Prazo de entrega:.

4.3 Local para entrega:

4.4 Garantia:

4.4 Pagamento: O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária da Contratada mediante Nota de Empenho, em até 30 dias após a efetiva entrega do(s) material(ais)/serviço(s), comprovados mediante o correspondente atestado no documento fiscal (Nota Fiscal, Recibo, etc). Além disso, o fornecedor deve, no ato do pagamento, estar regular com as certidões do INSS, RECEITA

FEDERAL, TRABALHISTA, FGTS e CADIN, SEM AS QUAIS O PAGAMENTO SERÁ INVIABILIZADO.

5. ANOTAÇÕES OBRIGATÓRIAS QUE DEVERÃO CONSTAR NA NOTA FISCAL / FATURA

Número do empenho, Número da Conta Corrente, nome e código da agência e do banco do contratado.

5.1 Tributação

5.1.1. Se houver a opção pelo SIMPLES Federal ou isenção de retenção em conformidade com o Art. 12 da Lei 9.532/97, deverá ser apresentada, juntamente com o Documento Fiscal, declaração em duas vias originais de acordo com o Art. 4º da Instrução Normativa nº RFB 1.234/2012, anexos II, III e IV, na qual deverá constar CPF, NOME e ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA.

5.1.2. De acordo com a Lei 1.355, de 30.12.96, regulamentada pela Portaria SEFP Nº 37 de 30 de janeiro de 1998, a Embrapa reterá ISS – Imposto Sobre Serviço, conforme o caso, a cada prestação de serviço, realizada e paga no Tocantins.

5.1.3. O Fornecedor deverá fazer constar em sua Nota Fiscal/Fatura de Serviços, a seguinte observação "ISS retido pelo tomador=SIM, quando o serviço for prestado em Palmas-TO, além de destacar a alíquota e o valor do ISS na Nota Fiscal.

5.1.4. Para os prestadores de serviço sediados fora do município de Palmas, é necessária a emissão do RANFS - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço - a cada serviço prestado em conformidade com os Arts. 33 a 37 do Decreto nº 797, de 01 de julho de 2014, da Prefeitura Municipal de Palmas.

5.2 Retenções: (IMPORTANTE)

5.2.1. Sobre os valores de bens e/ou serviços constantes do Anexo I da Instrução Normativa SRF Nº 306, de 12/03/03 a Embrapa CNPASA reterá, na fonte o percentual correspondente ao IRPJ, CSLL, COFINS e PIS/PASEP. O percentual aplicado referente aos tributos deverá ser destacado no documento fiscal, pelo seu emitente ou anexar a Nota Fiscal, a declaração original de isenção com o termo "simples nacional" constante da Instrução Normativa 1234/2012, anexo VI da Receita Federal do Brasil - RFB. A falta da declaração do Simples implicará na retenção do imposto de renda e das contribuições federais.

5.2.2. INSS: O Fornecedor deverá fazer constar em sua Nota Fiscal/Fatura de Serviços, a seguinte observação "Retenção para Previdência Social" e destacar, também, o valor do INSS

6. MULTA

0,33% ao dia de atraso sobre o valor total da OCS, ou parte não cumprida, limitado a 10% (dez por cento). O descumprimento total ou parcial da obrigação assumida pelo fornecedor, poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

7. ENCARGOS

Impostos, taxas, fretes demais encargos estão inclusos no valor total desta OCS.

8. OUTRAS CONDIÇÕES

8.1 Observações: A Nota Fiscal Eletrônica em arquivo XML deverá ser encaminhada ao email: ntfecnpasa@embrapa.br

8.2 A Autorização do processo de liquidação e pagamento estará vinculado ao recebimento no Sistema da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

9. PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS POR INADIMPLEMENTO

9.1. A licitante será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores da Embrapa, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20%(vinte por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

9.1.1 cometer fraude fiscal;

9.1.2 apresentar documento falso;

9.1.3 fizer declaração falsa;

9.1.4 comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5 não assinar o contrato no prazo estabelecido;

9.1.6 deixar de entregar a documentação exigida no certame;

9.1.7 não mantiver a proposta

9.2. Para os fins do item 14.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.3. Além do previsto nos subitens anteriores, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei n.º 8.666/93, a Embrapa poderá aplicar à licitante contratada as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações legais e da reparação dos danos causados à Embrapa:

a) advertência;

b) multa;

9.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

9.5. A aplicação da penalidade ocorrerá após defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

9.6. Das penalidades de que tratam as alíneas “a” e “b” cabe recurso ou pedido de representação na forma da legislação em vigor.

9.7. A penalidade de advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério da Embrapa, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade, exceto nos casos de reincidência dos fatos que ensejaram a advertência, quando deverá ser aplicada penalidade de multa na forma da alínea “c” do item 14.8 infra.

9.8. A penalidade de multa será aplicada nos seguintes casos e proporções:

a) recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato no prazo estabelecido: 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato;

b) atraso na entrega do objeto da licitação, ou parte dele, em relação ao prazo estipulado: 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento), por dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, até no máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor global do contrato, o que ensejará a rescisão contratual;

c) ocorrência de qualquer outro tipo de inadimplência não abrangido pelas alíneas anteriores: 10% (dez por cento) do valor global do Contrato para cada evento.

9.8.1. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções e a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

9.8.2. As multas deverão ser recolhidas na conta única UG e Gestão da Embrapa, através de GRU, mediante Comprovante de Recolhimento, no prazo de 5(cinco) dias a contar da intimação, podendo a Embrapa descontá-las, na sua totalidade ou em parte, do pagamento a ser efetuado à da contratada e/ou da garantia prestada (quando for o caso).

9.8.2.1. Se o valor a ser descontado pela Embrapa for insuficiente, ficará a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 5(cinco) dias, contados da comunicação oficial.

9.8.3. O valor total das multas, aplicadas na vigência do contrato, não poderá ultrapassar 20% (vinte por cento) do seu valor global, o que ensejará a sua rescisão.

9.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF (parágrafo único do art. 28 do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005).

Responsável pela Emissão da OCS	Autorizamos o Fornecimento do(s) material(ais)/serviços especificados(s) nesta OCS
Setor de Patrimônio e Suprimentos Matrícula	Autoridade Competente Matrícula

Recebemos a 1ª via desta OCS em ____/____/____, manifestando-nos de acordo com as condições nela constantes.

Representante legal do Fornecedor Beneficiário

Cargo

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

[Razão social da empresa/fornecedor]

Documento assinado eletronicamente por **Rogério Almirão Sobreira, Chefe Adjunto**, em 25/08/2017, às 10:18, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site

https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0077516** e o código CRC **1D0F0C83**.



Embrapa Pesca e Aquicultura

TERMO DE REFERÊNCIA

TR nº 2/2017-CNPASA/SPS

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 14/2017 EMBRAPA PESCA E AQUICULTURA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL LABORATORIAIS, MATERIAL DE LIMPEZA, EMBALAGENS E DESCARTÁVEIS da Embrapa Pesca e Aquicultura, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. Esta contratação visa atender as demandas de pesquisas em atividades e projetos inerentes à missão da Embrapa Pesca e Aquicultura.

1.3. Veda-se a participação de consórcio, pois se verifica que para o objeto em questão, o valor estimado e suas características (não havendo a necessidade de serviços de complexidades distintas entre si ou que exijam equipamentos ou pessoal diferenciados, dispensando totalmente a necessidade de subcontratação ou de empresas consorciadas) tornam inconveniente e inoportuna (discricionariedade evidenciada no caput artigo 33 da Lei 8.666/93) a execução do contrato de forma fracionada entre mais de uma empresa.

1.4. Não se vislumbram óbices à futura e eventual ADESÃO dos itens que vierem a ser registrados nesta licitação, desde que atendidas todas as exigências da legislação vigente, em especial o art. 22 do *Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013*.

2. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

2.1. Os itens deverão ser entregues no endereço:

Prolongamento da Av. NS 10, cruzamento com LO 18, sentido norte, Loteamento Água Fria. Parte da Fazenda Caracol. Caixa Postal: 90. CEP: 77008-900, Palmas/TO. Horário: 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas. Telefones: (63) 3229-7828 ou (63) 3229-7829.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	U.F.	QTD	Preço Estimado Unitário (R\$)	Preço Estimado Total (R\$)
1	Balança de gancho eletrônica, com visor LCD, portátil, com 2 casas decimais, PESO MÁXIMO 40.000,00 g, com bateria integrada.	Unidade	1	184,27	184,27
2	Agitador para microplacas. Capacidade para processar simultaneamente até 4 microplacas de ELISA. Velocidade ajustável mínima de 100 rpm e máxima de 2.600 rpm, permitindo agitação de forma uniforme, rápida e com baixo nível de ruído. Com timer para programação do tempo de agitação. Tensão: 220 V. Acompanha manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1	5.617,23	5.617,23
3	Balança analítica com capacidade máxima de 220g, Resolução de 0,0001g; Repetitividade de 0,0001g; Linearidade de 0,0002g; Tempo de Estabilização (típico) de pelo menos 2 s. Diâmetro do prato com pelo menos 90 mm; Voltagem: 100 - 240 V 50/60 Hz. Deve possuir as seguintes características técnicas: display com tela sensível ao toque com interação gráfica para fácil e total interatividade com os usuários. Sistema de ajuste automático com peso interno motorizado. Nível de bolha frontal para orientar o usuário no nivelamento da balança. Célula de carga com tecnologia de compensação eletromagnética. Bloqueio da possibilidade de configuração Idiomas: Português e Inglês. Acesso para pesagem por baixo da balança. Dispositivo anti furto. Filtros selecionados pelo usuário na configuração da balança para adaptação ao ambiente o qual a balança está instalada (normal ou com algum tipo de ruído). Interface mini USB configurável para conexão com PC, ou reconhecimento automático de impressoras, ou transferência de dados direta para programas Microsoft Windows®, possibilitando a escolha de protocolos de transferência de dados entre SBI, xBPI, planilha ou texto. Programas com Aplicações standard de laboratório como Pesagem, Densidade, Percentagem. Controle de Peso, Peso Máximo, Contagem e Pesagem em Condições Instáveis. A balança deve ser aprovada/homologada segundo Portaria INMETRO/DIMEL 186/2015. O fornecimento deverá incluir Instalação e Treinamento de uso. Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação. Deverá ser emitido certificado de calibração RBC contendo erros e incertezas associados conforme norma ABNT NBR I 25:2005, realizado por laboratório de calibração acreditado pala Cgcre/Inmetro.	Unidade	4	7.492,88	29.971,50

4	<p>Balança Dupla Escala com bateria; possui indicação luminosa (LED), dupla escala de pesagem (2 g até 6 kg, e 5 g até 15 kg); Bateria com duração de mais de 32 horas; Capacidade máxima (kg) 15 Kg; Tensão/Voltagem Bivolt. Acompanha capa protetora, manual de instruções e certificado de calibração RBC. Garantia mínima de 12 meses.</p>	Unidade	1	623,00	623,00
5	<p>Balança semi-analítica com capacidade máxima de 3.100g, Resolução de 0,01g; Repetitividade de 0,01g; Linearidade de 0,003g; Tempo de Estabilização (típico) de pelo menos 1,5s. Diâmetro do Prato com pelo menos 180mm; Voltagem: 100 - 240 V 50/60 Hz. Deve possuir as seguintes características técnicas: display com tela sensível ao toque com interação gráfica para fácil e total interatividade com os usuários. Sistema de ajuste automático com peso interno motorizado. Nível de bolha frontal para orientar o usuário no nivelamento da balança. Célula de carga com tecnologia de compensação eletromagnética. Bloqueio da possibilidade de configuração Idiomas: Português e Inglês. Acesso para pesagem por baixo da balança. Dispositivo anti furto. Filtros selecionados pelo usuário na configuração da balança para adaptação ao ambiente o qual a balança está instalada (normal ou com algum tipo de ruído). Interface mini USB configurável para conexão com PC, ou reconhecimento automático de impressoras, ou transferência de dados direta para programas Microsoft Windows®, possibilitando a escolha de protocolos de transferência de dados entre SBI, xBPI, planilha ou texto. Programas com Aplicações standard de laboratório como Pesagem, Densidade, Percentagem. Controle de Peso, Peso Máximo, Contagem e Pesagem em Condições Instáveis. A balança deve ser aprovada/homologada segundo Portaria INMETRO/DIMEL 186/2015. O fornecimento deverá incluir Instalação e Treinamento de uso. Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação. Deverá ser emitido certificado de calibração RBC contendo erros e incertezas associados conforme norma ABNT NBR I 25:2005, realizado por laboratório de calibração acreditado pela Cgcre/Inmetro.</p>	Unidade	4	5.572,26	22.289,02
	<p>Balança semi-analítica com capacidade máxima de 5.100 g, Resolução de 0,1 g; Repetitividade de 0,1g; Linearidade de 0,3g; Tempo de Estabilização (típico) de pelo menos 1,5s. Diâmetro do Prato com pelo menos 180mm; Voltagem: 100 - 240 V 50/60 Hz. Deve possuir as seguintes características técnicas: display com tela sensível ao toque com interação gráfica para</p>				

6	fácil e total interatividade com os usuários. Sistema de ajuste automático com peso interno motorizado. Nível de bolha frontal para orientar o usuário no nivelamento da balança. Célula de carga com tecnologia de compensação eletromagnética. Bloqueio da possibilidade de configuração Idiomas: Português e Inglês. Acesso para pesagem por baixo da balança. Dispositivo anti furto. Filtros selecionados pelo usuário na configuração da balança para adaptação ao ambiente o qual a balança está instalada (normal ou com algum tipo de ruído). Interface mini USB configurável para conexão com PC, ou reconhecimento automático de impressoras, ou transferência de dados direta para programas Microsoft Windows®, possibilitando a escolha de protocolos de transferência de dados entre SBI, xBPI, planilha ou texto. Programas com Aplicações standard de laboratório como Pesagem, Densidade, Percentagem. Controle de Peso, Peso Máximo, Contagem e Pesagem em Condições Instáveis. A balança deve ser aprovada/homologada segundo Portaria INMETRO/DIMEL 186/2015. O fornecimento deverá incluir Instalação e Treinamento de uso. Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação. Deverá ser emitido certificado de calibração RBC contendo erros e incertezas associados conforme norma ABNT NBR I 25:2005, realizado por laboratório de calibração acreditado pela Cgcre/Inmetro.	Unidade	4	3.940,41	15.761,64
7	Banho maria digital, capacidade para aproximadamente 10 litros, cuba em aço inox estampado AISI 304 com cantos arredondados, sem emendas, para fácil limpeza, <i>display</i> digital em LED para fácil leitura, chave geral liga/desliga com LED e ajuste de temperatura, faixa de temperatura ambiente +5°C até 99°C, incrementos de ±0,1°C, gabinete em material metálico com pintura eletrostática. Alimentação: 220 V. Deverá acompanhar manual de instruções e certificado de calibração da temperatura. Garantia de 12 meses, cabo de alimentação com 3 pinos padrão NBR 14.136. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	4	4.924,00	19.696,00
8	Botijão Dryshipper para sete canecas/canisters - Botijão de alumínio durável e de baixo peso desenvolvido para o transporte de amostras biológicas em vapor de nitrogênio a temperaturas criogênicas (- 150 °C ou menos). Capacidade máxima de NL2: 4,2 litros. Autonomia mínima de 12 dias. Taxa de evaporação estática máxima de 0,35 litros/dia. Bocal de 97mm.	Unidade	2	9.311,98	18.623,95
9	Botijão Dryshipper para uma caneca/canister - Botijão de alumínio durável e de baixo peso desenvolvido para o transporte de amostras biológicas em vapor de nitrogênio a temperaturas	Unidade	2	9.311,98	18.623,95

	criogênicas (- 150 °C ou menos). Capacidade máxima de NL2: 3,7 litros. Autonomia mínima de 12 dias. Taxa de evaporação estática máxima de 0,26 litros/dia. Bocal de 70mm.	Unidade	2	24.400,40	40.900,90
10	<p>CABINE DE BIOSSEGURANÇA CLASSE II A2. Equipada com 2 filtros HEPA H14 (EN 1822) ou superior, com capacidade de retenção de 99,995%; a cabine deve ser certificada pela NSF 49, atestado através de apresentação do certificado ou através do site da NSF. Janela frontal em vidro temperado, com inclinação mínima de 10°, tipo guilhotina, deslizante e com posições de operação a seguir: posição fechada com fluxo de ar reduzido para 35% ou menos do fluxo de ar regular, que mantém a limpeza e a contenção dentro da área de trabalho; posição de limpeza que provém um fácil acesso a parte superior da área de trabalho da Cabine de Biossegurança para descontaminação da superfície (Na posição de limpeza o fluxo de ar balanceado também é mantido). Interior em peça única (sem soldas) em forma de U, com cantos arredondados e revestimento em poliéster. Base de trabalho em aço inoxidável com, no mínimo, 120 cm, equipada com dois suportes removíveis para apoio de braços (ou mais). Painel de controle digital. Deve possuir um ventilador de exaustão e um ventilador de insuflamento, com compensação automática do fluxo de ar na área de trabalho. Deve possuir alarme visual e audível em caso de velocidade incorreta do fluxo de ar. Luz fluorescente >1200lux ou <120 FC. Motor livre de escova de carvão, em corrente contínua, de baixo consumo de energia (no máximo 350 W) com controle digital de fluxo de ar através de sensores de pressão, que ajusta automaticamente o fluxo dos dois ventiladores (exaustão e insuflamento) de acordo com o nível de saturação do filtro HEPA, garantindo segurança operacional durante todo o tempo de uso. Deve possuir modo de recirculação de ar em baixa velocidade com compartimento fechado em stand by. Emissão de calor deve ser inferior à 700 BTU/h (a 25°C). Deve possuir soquete para teste de DOP. Deve ser fornecido com uma tomada interna simples no lado direito. Nível de ruído não deve ser superior à 63dBA. Deve ser fornecida com base com altura ajustável e lâmpada UV para descontaminação da área de trabalho. Dimensões externas máximas (AxLxP): 1600 x 1300 x 800 mm. Dimensões internas (área de trabalho) mínimas (A xLxP): 770 x 1150 x 620 mm. Tensão elétrica 220V - 60 Hz; O fornecedor deverá possuir Autorização de Funcionamento da ANVISA para distribuição de produtos para a saúde. O fornecedor deverá possuir Alvará Sanitário, expedido pela autoridade sanitária local (Estadual</p>	Unidade	4	55.383,00	221.532,00

	ou Municipal). O fornecedor deve ser representante autorizado ou distribuidor oficial do fabricante da cabine de biossegurança no Brasil, devendo ser comprovado através de carta de representação e/ou distribuição emitida pelo fabricante com tradução juramentada para a língua portuguesa. O fornecedor deve possuir assistência técnica no Brasil, com técnicos treinados pelo fabricante, devendo ser comprovado através de certificado de treinamento técnico realizado pelo fabricante e carteira de trabalho do titular do certificado, que comprove vínculo empregatício com o fornecedor da cabine de biossegurança. Deverá, também, se responsabilizar pela instalação e treinamento. O fornecedor da cabine de biossegurança, quando não se tratar do fabricante, deve possuir Certificado de Boas Práticas de Armazenamento e Distribuição, emitido pela ANVISA, de acordo com a RDC 16. Acompanha manual de instruções (conforme previsto na NR-12 do MTE). Garantia mínima de 12 meses emitida exclusivamente pelo fabricante.				
11	Caixa para transporte de peixes, capacidade de 2.400 a 3000 L; Tampa superior de (800 x 800 mm); Comporta com abertura rápida na parte frontal de (350 x 300 mm); Engate para calha de descarga; Entrada superior de 1/2" para sistema de oxigenação no fundo da caixa com mangueiras micro-perfuradas; Conexão inferior de 60 mm com peneira na saída de água; Suportes para fixação na plataforma da carroceria do caminhão.	Unidade	2	13.649,00	27.298,00
12	Carrinho para laboratório construído aço inox composto de 3 bandejas, com varanda. Bandejas e estrutura em aço inox. Capacidade de 50 kg por prateleira. Quatro (4) rodízios de 3", sendo 2 giratórios com freio. Medidas aproximadas: A= 80 X L= 40 X C= 60 cm. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	14	1.462,50	20.475,00
13	Centrifuga para microhematócritos. Características mínimas: uso de capilares e leitura final com régua. 220 V. Construída em aço inox escovado; Pés flexíveis tipo ventosa; Motor suspenso por coxins para redução de vibrações; Capacidade para 30 capilares com 1,5 mm de diâmetro e 75 mm de comprimento; Velocidade fixa de 10.500 rpm (60 Hz); Baixo nível de ruído: 70 dB; Dispositivo de segurança que desliga o motor ao abrir a tampa; Timer digital para programar o desligamento automático entre 0,1 e 99,9 minutos; Tampa com proteção metálica dupla em aço carbono; Sistema prático para remoção do disco, dispensando o uso de ferramentas especiais; Disco suporte dos capilares em alumínio com canaletas numeradas de 1 a 30; Canaletas para suporte dos capilares de forma arredondada que facilita o encaixe;	Unidade	1	10.415,22	10.415,22

	<ul style="list-style-type: none"> • Sistema com rotor isolado no corpo, evita contaminação; Cabo de força com dupla isolação e plugue de três pinos, duas fases e um terra, atendendo a nova norma ABNT NBR 14136; Acompanha suporte selador de tubos, régua (precisão de 0,5%) e manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses. 				
14	<p>Centrífuga de bancada, refrigerada, com velocidade máxima para rotor angular de, no mínimo, 15.050 rpm; e velocidade máxima para rotor horizontal (tipo swing) de, no mínimo, 5.500 rpm. Força centrífuga máxima para rotor angular de, no mínimo, 25.500 xg; e força centrífuga máxima para rotor horizontal de, no mínimo, 5.580 xg. A centrífuga deve ter rotores horizontais (tipo swing) com capacidade para, no mínimo, 4 tubos de 400 mL, com velocidade máxima de, no mínimo, 4.900 rpm; A centrífuga deve ter rotores angulares com capacidade para centrifugar 6 tubos de 100 mL, com velocidade máxima de, no mínimo, 12.000 rpm. A centrífuga deve ter possibilidade de centrifugar, no mínimo, 6 microplacas padrão em rotores horizontais tipo swing com tampa de biossegurança. A centrífuga deve ser capaz de centrifugar, no mínimo, 70 tubos de coleta de sangue de 5/7 mL, em rotores horizontais, tipo swing, a velocidade de, no mínimo, 4.500 rpm. O display deve ser completo, com possibilidade de programação de velocidade (rpm), força centrífuga relativa (G), tempo, código da caçapa, taxas de aceleração e freio com um único toque, além de ser em LCD brilhante para fácil visualização. A centrífuga deve possuir sistema de troca de rotores sem uso de ferramenta de nenhum tipo, permitindo a troca rápida e segura do rotor. A faixa de temperatura da centrífuga deve ser de -10 a +40 °C, com temperatura ajustável em intervalos de 1°C. Os rotores angulares devem ser construídos em fibra de carbono. A centrífuga deve possuir sistema de reconhecimento automático de rotores por código magnético para limitação de velocidade; sistema de detecção de desbalanceamento com alarme sonoro e visual; e rotores com tampa de proteção biológica não rosqueável. A câmara interna deve ser em aço inoxidável. Deve possuir timer: 0 a 9hrs, 99 minutos e operação contínua. Deve possuir tecla pulse para corridas rápidas. Deve possuir memória para 6 programas (ou mais) de acesso rápido. Deve possuir, no mínimo, 09 taxas de aceleração e 10 taxas de freio. O motor deve ser de indução, sem escovas, livre de manutenção; Nível de ruído menor que 61 dBA; A tampa deve possuir fechamento motorizado e ser equipada com dispositivo de segurança que impeça sua abertura durante a centrifugação.</p>	Unidade	1	53.558,34	53.558,34

	<p>230volts-50/60hz. A centrífuga deverá ser fornecida com rotor de ângulo fixo (rotor angular), para 30 microtubos de 1,5/2,0 mL, com velocidade máxima de, no mínimo, 15.000 rpm e força centrífuga máxima superior à 24.000 xg.</p> <p>A centrífuga deverá ser fornecida com rotor com capacidade para até 06 microplacas , com velocidade máxima de 4000 RPM.</p> <p>O fornecedor deve ser representante autorizado ou distribuidor oficial do fabricante da centrífuga no Brasil, devendo ser comprovado através de carta de representação e/ou distribuição emitida pelo fabricante com tradução juramentada para a língua portuguesa.</p> <p>O fornecedor deve possuir assistência técnica no Brasil, com técnicos treinados pelo fabricante, devendo ser comprovado através de certificado de treinamento técnico realizado pelo fabricante e carteira de trabalho do titular do certificado, que comprove vínculo empregatício com o fornecedor da centrífuga. Garantia mínima de 12 meses.</p>				
15	<p>Cilindros para oxigênio com Capacidade de 3,4 m³ , Pressão Máxima de Trabalho: 150 kgf/cm², com MANÔMETRO</p>	Unidade	1	56,17	56,17
	<p>Cromatógrafo de íons para determinação de ânions (cloreto, fluoreto, brometo, nitrito, nitrato, fostato, sulfato), cátions (sódio, potássio, amônio, cálcio e magnésio) e Glifosato e AMPA em amostras aquosas variadas. Equipamento deve possuir as seguintes características mínimas: gabinete isolado eletronicamente com capacidade para até duas colunas inteligentes de 300mm, sendo uma no compartimento do forno. O forno possui um termostato de coluna que aquece até 80°C (temperatura ambiente +5°C até temperatura ambiente +40°C), com incrementos de 0,1°C e estabilidade melhor que 0,05°C. Todas as tubulações devem ser construídas em material polimérico (PEEK-poliéter-éter-cetona), de alta resistência química a solventes orgânicos e soluções corrosivas (pH de 0 a 14), sem componentes metálicos por onde passam o eluente e a amostra, garantindo uma análise livre de contaminantes metálicos. Deve possuir uma válvula de injeção de seis vias com acionamento elétrico controlado pelo software e loop de injeção ajustável pelo usuário de volume 1,5 a 1000µL, operando em pressão máxima de 35MPa e com tempo de atuação de 100mS. A comunicação do equipamento com o software deve ser via interface USB. Deve possuir sensor de vazamento com detecção eletrônica. O equipamento deve permitir expansões futuras como acoplamento de outros detectores (UV-Vis, amperométrico, condutividade, etc) ou de uma segunda bomba de alta pressão e segundo injetor. Equipamento</p>				

16	<p>deverá realizar gradiente de baixa pressão para análise de glifosato e Ampa. O Cromatógrafo de Íons deve possuir pelo menos 3 anos de garantia de fábrica. Deve estar incluso no fornecimento um notebook com no mínimo 4GB de memória RAM (01 unidade) e um nobreak de 1KVa (01 unidade). Incluso calibração, instalação e treinamento de uso do equipamento. Deverão ser entregues os manuais de Uso e Operação obrigatoriamente em português.</p> <p>Bomba de alta pressão – 01 unidade Bomba produzida em PEEK, com partes em contato com líquidos totalmente livres de metais. Capacidade de bombear líquidos a uma vazão constante 0,001 a 20mL/min com desvio menor que 0,1%, num faixa de 0 a 35MPa de pressão. Deve apresentar dispositivo de desligamento do sistema, quando os limites de pressão selecionados são ultrapassados, e válvula de purga para eliminação de bolhas de ar que possam estar no sistema. Deve possuir sistema inteligente com reconhecimento automático de todos os parâmetros e monitoramento de todas as ações através do software. Deve possuir degaseificador de eluente e da amostra integrados à bomba. Incluso amortecedor de pulsação para redução do ruído de linha de base.</p> <p>Detector de condutividade – 01 unidade Detector de condutividade que atua nas faixas de condutividade de 0 a 15000µS/cm. Deve possuir tecnologia que possibilita operação sem necessidade de troca de escala de condutividade, analisando em altas e baixas concentrações (no range – sem escalas). O volume da célula de condutividade deverá ser de 0,8µL ou melhor. Linearidade eletrônica inferior a 0,5%. Ruído eletrônico inferior a 0,1nS/cm. Ruído linha de base inferior a 0,2nS/cm com a coluna. Resolução inferior a 4,7pS/cm.</p> <p>Sistema de supressão para ânions – 01 unidade Possui a função de reduzir a condutividade dos eluentes de ânions e aumentar o sinal dos analitos. Deve ser resistente a soluções aquosas de solventes orgânicos polares e ser com regeneração química externa. Deve ser capaz de trabalhar em regimes de gradiente e isocrático. O processo de supressão deverá ser realizado por um cartucho que contém 3 canais preenchidos com resina de troca catiônica. Uma bomba peristáltica de duplo canal deve ser usada para bombear as soluções regenerantes. Dispositivo deverá possuir garantia de pelo menos 12 meses.</p> <p>Sistema de supressão de CO2 – 01 unidade Supressor de CO2 que tem como finalidade de retirar o gás carbônico presente no eluente após a supressão de ânions, eliminando assim o pico de</p>	Unidade	1	466.032,01	466.032,01
----	---	---------	---	------------	------------

sistema e pico de injeção, e levando o fundo de escala inferior a 0,5nS/cm ou melhor, e ruído inferior a 0,5nS/cm ou melhor.

Amostrador automático – 01 unidade

Amostrador automático com bomba peristáltica integrado processa amostras com volumes que variam de 500µL a 500mL. A transferência da amostra é realizada através da bomba peristáltica. Fornecido com rack para pelo menos 56 posições de amostras (vias de até 11mL). Acompanham 2200 vials com tampas. Deve possibilitar sistema de preparo das amostras por diálise (princípio da migração iônica por diferença de concentração), utilizado para preparação in-line de amostras emulsionadas ou coloidais. Deve incluir 50 membranas de diálise.

Software – 01 unidade

Deverá ter opção na língua Portuguesa (Brasil) e deverá possuir upgrades e atualizações gratuitos. Deverá controlar totalmente todas as funções do cromatógrafo. Possibilidade de integração manual ou automática dos picos do cromatograma. Otimização da taxa automática de amostragem para melhor sinal e melhor espaço em disco rígido. Deverá possuir histórico de auditoria e registro de todos os eventos e ações realizadas (por usuário, por dia e por amostra).

Colunas Cromatográficas

Uma (01) coluna cromatográfica para separação de ânions, glifosato e AMPA com 250mm de comprimento e 4mm de diâmetro, e coluna de proteção (pré-coluna) de fase reversa contendo dez (10) filtros pra reposição pelo próprio usuário. Uma (01) coluna cromatográfica para separação de cátions com 100mm de comprimento e 4mm de diâmetro, e duas (02) colunas de proteção (pré-colunas).

Todas as colunas cromatográficas deverão possuir chip de controle que armazena o número de injeções já realizadas e horas de trabalho, ajuste automático dos parâmetros da bomba de alta pressão (fluxo e pressão). Deve permitir indicação e monitoramento da fase móvel e da pré-coluna a serem utilizados.

Acessórios consumíveis que deverão ser fornecidos:

Um (01) capilar de PTFE de 0,5mm de diâmetro e 3m de comprimento;

Um (01) Loop de amostragem de 100uL;

Oito (08) tubo de tygon para supressor de ânions;

Oito (08) tubo de tygon para amostrador;

Um (01) capilar em PEEK de 0,5mm de diâmetro e 3m de comprimento;

Um (01) pacote contendo 50 membranas em poliamida para diálise;

Dois (02) selos do pistão da bomba de alta

	<p>pressão; Uma (01) válvula Outlet para bomba de alta pressão; Uma (01) válvula Inlet para bomba de alta pressão; Um (01) pacote contendo 05 unidades do Filtro de aspiração de eluente com tamanho do poro 20µm; Um (01) pacote contendo 10 unidades do Filtro para filtro inline da bomba de alta pressão; Um (01) cartucho para retenção de CO2 usado na supressão de CO2 para ânions; Uma (01) agulha para amostrador feita de óxido de zircônio de alta resistência. O fornecedor deve possuir assistência técnica no Brasil, com técnicos treinados pelo fabricante, devendo ser comprovado através de certificado de treinamento técnico realizado pelo fabricante e carteira de trabalho do titular do certificado, que comprove vínculo empregatício com o fornecedor. Deverá, também, se responsabilizar pela instalação e treinamento.</p>				
17	<p>Descongelador de semen portátil. Características: eletrônica, microprocessada de precisão. Água aquecida a uma velocidade de até 3 °C por minuto. Display de cristal líquido, que indica a temperatura da água com resolução de 0,1 °C. Comporta até 4 grupos de palheta por vez. À prova d'água. Acompanha maleta de transporte e manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses.</p>	Unidade	2	1.823,71	3.647,41
18	<p>Destilador de nitrogênio Kjeldahl automático. Analisador automático Kjeldahl. Unidade de destilação com titulador colorimétrico integrado. Estrutura em tecnopolímero de alta resistência à corrosão. Limite de detecção mínima de 0,1 mg. Tempo de análise: mínimo de 4 minutos. Remoção automática de resíduos. Alimentação: 220 V. Deverão estar inclusos manual de instruções e treinamento. O fornecedor deve possuir assistência técnica no Brasil, com técnicos treinados pelo fabricante, devendo ser comprovado através de certificado de treinamento técnico realizado pelo fabricante e carteira de trabalho do titular do certificado, que comprove vínculo empregatício com o fornecedor. Deverá, também, se responsabilizar pela instalação e treinamento. Garantia mínima de 12 meses.</p>	Unidade	1	244.267,00	244.267,00
	<p>ESTÉREO MICROSCÓPIO TRINOCULAR. Características mínimas: 1. Estéreo microscópio trinocular com ampliações mínimas entre 6,5 x e 50 x; 2. Conceito óptico tipo "Greenough"; 3. Abertura numérica de 0,1 N.A.; 4. Iluminação refletida; 5. Lentes objetivas com correção apocromática; 6. Tubo binocular com ajuste de distância</p>				

19	<p>interpupilar entre 50 e 80 mm, inclinação de 35-38 graus, saída vertical para adaptação de câmera de vídeo ou fotomicrografia;</p> <p>7. Coluna metálica com foco macrométrico em ambos os lados;</p> <p>8. Par de oculares focalizáveis de 10 x com campo visual mínimo de 23 mm e possibilidade de inserção de retículos;</p> <p>9. Distância de trabalho de 75 mm ou maior;</p> <p>10. Iluminação incidente e transmitida em LED com comando liga-desliga e ajuste da intensidade luminosa;</p> <p>11. Fonte de alimentação bivolt (integrada e automática);</p> <p>12. Capa de proteção para o equipamento;</p> <p>13. Manual de uso;</p> <p>14. Cabo de alimentação;</p> <p>15. O fornecedor deverá instalar e fornecer treinamento a 2 (dois) técnicos da Embrapa, sobre todos os aspectos, procedimentos teóricos, práticos de manutenção física e gerenciamento dos equipamentos, com carga horária mínima de 3 (três) horas/aula. Garantia mínima de 12 meses.</p>	Unidade	1	12.535,74	12.535,74
20	<p>Evaporador rotativo a vácuo (rotaevaporador); composto de suporte provido de levantamento rápido, coluna de condensação em vidro borossilicato com serpentina dupla, 1.200 cm² de área de troca, sistema de realimentação contínua e quebra de vácuo, junta de acoplamento totalmente em PTFE, autocompensável aos desgastes, permite pressões menores que 4 mbar, banho de aquecimento modelo 550, cuba em aço inox: Ø 25 X 12 cm de altura e com capacidade para 4 litros, que permitem balões de 100 a 2.000 mL e sistema de aquecimento de 1.200 W, controlado por termostato capilar de 50° a 120°C, precisão de ±2°C, motor totalmente fechado, controle de rotação de 5 a 210 rpm, indicador de RPM display digital, motor com torque autocompensável, independentemente de variação do vácuo, temperatura ou tensão. Inclusos balão de evaporação JC24/40, receptor com JE 35/20, ambos de 1.000 mL, garras, grampos de fixação e treinamento. Tensão de 220 V, 50-60 Hz, 80 W. O fornecedor deve possuir assistência técnica no Brasil, com técnicos treinados pelo fabricante, devendo ser comprovado através de certificado de treinamento técnico realizado pelo fabricante e carteira de trabalho do titular do certificado, que comprove vínculo empregatício com o fornecedor. Deverá, também, se responsabilizar pela instalação e treinamento. Garantia mínima de 12 meses.</p>	Unidade	2	11.880,50	23.761,00
	<p>Fotômetro Multiparâmetro para Aquicultura com reagentes para 100 análises de cada teste. Descrição de testes realizados, faixa de medição</p>				

21	<p>e método de medição (TESTES/ FAIXA/ MÉTODO): AmôniaGB/ 0.00 a 3.00 mg/L (ppm) /Nessler ; AmôniaGM/ 0.00 a 10.00 mg/L (ppm) ; Cloro Livre/ 0.00 a 2.50 mg/L (ppm)/ Cloro Total/ 0.00 a 3.50 mg/L (ppm) ; Cobre GA/ 0.00 a 5.00 mg/L (ppm)/ Bicinconinato ;Cobre GB/ 0 a 1000 µg/L/Unidade Bicinconinato; Nitrato /0.0 a 30.0 mg/L (ppm)/ Redução por cádmio ; Nitrito GA/ 0 a 150 mg/L (ppm)/ Sulfato ferroso; Nitrito GB/ 0.00 a 1.15 mg/L (ppm) /Diazotação ; Oxigênio Dissolvido (OD)/ 0.0 a 10.0 mg/L (ppm) /Winkler ; pH /6.5 a 8.5 pH /Vermelho de fenol; Fosfato GA/ 0.0 a 30.0 mg/L (ppm)/ Aminoácido; Fosfato GB/ 0.00 a 2.50 mg/L (ppm)/ Ácido ascórbico. Garantia mínima de 12 meses.</p>	Unidade	4	8.229,00	32.916,00
22	<p>Freezer vertical com capacidade mínima de 548 litros, capaz de armazenar internamento no mínimo 390 criocaixas para 100 criotubos de 2 mL, totalizando 39.000 amostras armazenadas. Faixa de temperatura de -50°C a -86°C. Sistema de refrigeração isento de CFC / HCFC. A porta externa deve possuir borrachas de vedação de quatro abas com aquecimento na própria borracha de vedação. Quatro compartimentos internos com tampas independentes magnéticas. Deve possuir, no mínimo, duas portas de acesso na parte traseira para utilização de sondas externas ou outros instrumentos para calibração, validação e outros procedimentos. O painel de controle deve ser ao nível dos olhos; o display deve ser em LCD, do tipo Touch screen, com saída USB para retirada de dados ou transferência de dados entre freezers diferentes. O display deve permitir a visualização na tela da temperatura em, no mínimo, 8 (oito) diferentes pontos, além de possuir um sistema de monitoramento do status de funcionamento do freezer, em tempo real, dos seguintes parâmetros: temperatura, alarmes, lembretes de manutenção preventiva, alertas de bateria, alarmes de temperatura alta e baixa, alarme de porta aberta e de falha de energia. O painel de controle deve ser capaz de armazenamento de dados, com capacidade de memória para, no mínimo, 12 anos de, além de permitir o download destes dados através de porta USB. O isolamento térmico deve ser uma combinação de vácuo e espuma isolante (poliuretano). Deve possuir sistema de alarme com bateria recarregável que permite o monitoramento do freezer mesmo em caso de falta de energia, contato para alarme remoto. Deve ter possibilidade de instalação de registrador com disco de papel (não incluso) e Backup de CO2 (não incluso). 208 a 230V / 60Hz. Dimensões máximas (A x L x P) 200 x 85 x 98 cm. A freezer</p>	Unidade	2	75.522,61	151.045,22

	<p>deve ser registrado na ANVISA.</p> <p>O fornecedor deverá possuir Autorização de Funcionamento da ANVISA para distribuição de produtos para a saúde.</p> <p>O fornecedor deverá possuir Alvará Sanitário, expedido pela autoridade sanitária local (Estadual ou Municipal). O fornecedor deve ser representante autorizado ou distribuidor oficial do fabricante do freezer no Brasil, devendo ser comprovado através de carta de representação e/ou distribuição emitida pelo fabricante com tradução juramentada para a língua portuguesa.</p> <p>O fornecedor deve possuir assistência técnica no Brasil, com técnicos treinados pelo fabricante, devendo ser comprovado através de certificado de treinamento técnico realizado pelo fabricante e carteira de trabalho do titular do certificado, que comprove vínculo empregatício com o fornecedor do freezer. Garantia mínima de 12 meses.</p>				
23	Freezer horizontal. Capacidade mínima de 400 litros; pintura em Poliéster, cor branca; moldura do Tanque em Plástico; gabinete Interno em Alumínio; não contém CFC; porta balanceada: 2 Portas com Puxadores; Dreno de degelo; temperatura (mínima e máxima) 2 a 8°C (Função Refrigerador) e -18 a -22°C (Função Freezer), com Termostato; Nível de eficiência energética A; Tensão: 220 V; Conector (plug) do cabo de alimentação com 3 pinos, padrão NBR14136. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	4	1.848,00	7.392,00
24	Freezer vertical. Capacidade mínima de 400 litros; pintura em Poliéster, cor branca; temperatura (mínima e máxima) 2 a 8°C (Função Refrigerador) e -18 a -22°C (Função Freezer), com Termostato; Nível de eficiência energética A; Tensão: 220 V; Conector (plug) do cabo de alimentação com 3 pinos, padrão NBR14136. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	10	2.209,81	22.098,10
25	KIT COM 04 MICROPIPETAS COM OS SEGUINTE VOLUMES: 0,2-2 UL; 2-20 UL; 20-200UL E 100-1000UL. Acompanha: 04 racks de ponteiras e suporte para micropipetas. Pipetas de deslocamento de ar. Fabricada com polímero ABS, com tratamento antimicrobiano de íons de prata. Superfície lisa, livre de ranhuras, que evita a contaminação e acúmulo de sujidades. Pistão de aço inoxidável nos modelos abaixo de 20uL e de PVDF para os modelos acima de 20UL. Sistema de ejeção suave de ponteiras. sistema de bloqueio de volumes que assegura que não haja alteração durante os ciclos de pipetagem. Descanso de dedo ajustável em 120°. Conekit autoclavável. Dados de acurácia e precisão: Micropipeta de 0,2-2 ul - Inexatidão é de +ou- 2,50% e a Imprecisão menor ou igual a 2,00% Micropipeta de 2-20ul - Inexatidão é de +ou- 1,00% e a Imprecisão menor ou igual a 0,40%	kit	2	4.245,67	8.491,35

	<p>Micropipeta de 20-200UL - Inexatidão é de +ou- 0,60% e a Imprecisão menor ou igual a 0,20%</p> <p>Micropipeta de 100-1000ul - a Inexatidão é de +ou- 0,60% e a Imprecisão menor ou igual a 0,20%.</p> <p>Deverá ser apresentada uma amostra no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a convocação.</p> <p>Referência: Thermo Fischer Scientific ou similar.</p>				
26	<p>Lavadora de microplacas. Software interno e de fácil programação. Plataforma de transporte da microplaca em aço inox. Manifold de lavagem com 96 canais para lavagem simultânea de todos os poços. Volume dispensado (mínimo): 50-300 microlitros. Volume residual: menor que 2 microlitros por poço. Modo de aspiração programável. Equipado com interface USB e RS232. Com sensor de nível das garrafas. Acompanha no mínimo: 01 garrafa de enxague, 01 garrafa para tampão, 01 garrafa para descarte e manual de instruções. Tensão: 220V. O fornecedor deve ser representante autorizado ou distribuidor oficial do fabricante no Brasil, devendo ser comprovado através de carta de representação e/ou distribuição emitida pelo fabricante com tradução juramentada para a língua portuguesa. O fornecedor deve possuir assistência técnica no Brasil, com técnicos treinados pelo fabricante, devendo ser comprovado através de certificado de treinamento técnico realizado pelo fabricante. Garantia mínima de 12 meses.</p>	Unidade	1	27.620,28	27.620,28
27	<p>Leitor de etiquetas eletrônicas (microship) para marcação de peixes: caixa em ABS resistente ao impacto e a prova d'água. Índice de proteção IP45, resistente à poeira. Tela em cristal líquido com 2 linhas x 16 caracteres. Uso simplificado, com apenas 2 teclas.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Funções liga, desliga e leitura, no mesmo botão • Antena interna para leitura de microchips • Antena externa (extensor) em formato de bastão com 80 cm de comprimento (item opcional) • Bateria recarregável • Carregador de bateria bi-volt • Leitura de microchip ISO 11784 FDX-B, 134,2 Khz. Garantia mínima de 12 meses. 	Unidade	2	847,73	1.695,45
	<p>Medidor de pH com as seguintes características: pode funcionar tanto de maneira portátil com autonomia para até 8h contínuas de uso (utilizando bateria recarregável) quanto para medidas de bancada (conectado à energia no laboratório). A bateria pode ser recarregada utilizando a fonte de energia do laboratório (bivolt automático 100 a 240V) ou através de uma fonte de 12V (via conector USB) de um automóvel por exemplo. Possui indicador visual do nível da bateria na tela do pHmetro. Entradas de medições presentes: uma (01) para eletrodo de pH convencional</p>				

28	<p>(indicador); uma (01) que permite uso de eletrodos com chip de memória para medições de pH, sendo que deve ser uma entrada de medição móvel com conversor de sinal analógico/digital para transmissão de dados de maneira digital entre o eletrodo e o equipamento; uma (01) para sensor de temperatura tipo Pt1000 ou NTC e uma (01) para eletrodo de referência. Permite salvar até 10.000 resultados na memória do equipamento em formato CVS e estes dados podem ser transferidos via porta USB para um software ou impressora (opcionais). Resolução da entrada de medição: pH 0,001; potencial 0,1mV; temperatura 0,1°C. Faixa de medição de temperatura Pt1000 de -150,0 a +250,0°C, e NTC de -5,0 a +250,0°C. Faixa de medição de pH: -13,000 a +20,000. Faixa de medição de potencial: -1200,0...+1200,0mV. Equipamento deve permitir registrar até 10 sensores diferentes na lista de sensores. Possui indicação na tela do equipamento que informa sobre a qualidade do eletrodo que está sendo utilizado e quando deve ser realizada a próxima calibração. Possui comunicação mini USB 2.0 que é utilizado tanto para recarregar, imprimir ou transferir resultados com cabo USB. Deve possuir grau de proteção IP67 sendo assim resistente contra derramamento de água sobre o mesmo e operação em ambientes extremamente úmidos e com poeiras. Permite inserir até duas (02) identificações diferentes para amostras, bem como registrar nome do usuário que está realizando as medidas. Deve possuir menu de operação totalmente em Português e com opção de Inglês. Calibrações de pH com 1 a 5 soluções tampão diferentes. Monitoramento de pH através de tempo ou estabilização da leitura. Deve acompanhar: um (01) eletrodo combinado de pH para meio aquoso, e com diafragma de junta esmerilhada fixa e sensor de temperatura Pt1000 integrado. O fornecedor deve ser responsável pela instalação e calibração do equipamento. O sistema completo deve ter pelo menos 12 meses de garantia de fábrica. Deve ser fornecido manual de uso original e em língua Portuguesa (Brasil).</p>	Unidade	20	3.722,51	74.450,10
29	<p>Microcentrífuga de bancada. Capacidade mínima para 12 microtubos de 1,5 - 2,0 ml, design compacto, com visor de LCD, alta rotação e funcionamento silencioso. Velocidade máxima de 15000 RPM. Sistema interno de segurança contra desbalanceamento. Sistema de segurança que permite a operação somente com a tampa fechada. Sensor para desbalanceamento com interrupção automática da centrifugação. Baixo nível de ruído (máximo de 60 dB). Peso máximo: 6 kg. Tensão: 220 V. Acompanha manual de</p>	Unidade	2	5.627,44	11.254,89

	instruções. Garantia mínima de 12 meses.				
30	Microcentrifuga de bancada. Velocidade mínima de 5000 rpm. Capacidade mínima para 6 microtubos de 1,5 - 2,0 ml. Sistema interno de segurança contra desbalanceamento. Sistema de segurança que permite a operação somente com a tampa fechada. Baixo nível de ruído (máximo de 60 dB). Peso máximo: 1 kg. Tensão: 220 V ou bivolt. Acompanha rotor com capacidade mínima para 6 microtubos de manual de 1,5 a 2,0 mL, cabo de alimentação de energia e manual de instruções. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	2	4.444,16	8.888,31
31	Microcentrifuga. Características mínimas: velocidade máxima: 15.000 rpm. Força centrífuga: 20.238 xg. Capacidade para 24 microtubos de 1,5-2,0 ml. Tempo de aceleração: 15 segundos para total velocidade. Tempo de desaceleração: 15 segundos em parada total. Painel digital que permite leitura de tempo, velocidade ou força centrífuga. Permite corridas de curto tempo, mediante botão "spin". Tampa com trava eletrônica motorizada. Dimensões: 24 x 32 x 23 cm. Alimentação: 230 vac; 60 Hz; 220 V. Peso Líquido: 13,4 Kg. Inclui ROTOR, com capacidade para 24 tubos de 1,5-2,0ml, com tampa de polipropileno anti-aerossol. Garantia mínima de 12 meses.	Unidade	1	8.734,00	8.734,00
	<p>Titulador potenciométrico automático com as seguintes características:</p> <p>O titulador deve possuir agitador magnético, e sistema de dosagem que permite a troca de buretas de diferentes volumes para um mesmo sistema. O reconhecimento dos reagentes utilizados na análise deve ser feito através de sistema de identificação de reagentes por RFID. O sistema deve acompanhar duas (02) tampas RFID para utilização de reagentes preparados e permitir a compra de reagentes prontos com rastreabilidade por RFID desde a sua produção. Deve possuir Interface de medida para eletrodos analógicos com alimentação de energia por indução. O agitador deve ser controlado via software e possuir controles no hardware de liga/desliga e velocidade de agitação. O equipamento deve acompanhar duas (02) buretas de 20mL de capacidade com identificação de tipo e volume por chip. O equipamento deve acompanhar eletrodo combinado de prata com coating de sulfeto (para determinação de cloreto) e um (01) eletrodo de pH combinado (para titulações ácido-base em meio aquoso). Modos de Titulação: Realiza titulações potenciométricas com pH ou mV definido (SET pH e SET mV); com dosagem de incrementos variáveis de volume (DET) ou com dosagens fixos (MET). Realiza medição de pH e calibração do eletrodo de pH</p>				

32	<p>com compensação automática de temperatura. Equipamento fornecido com software de controle e banco de dados que permita a montagem de métodos, controle de operação do equipamento e banco de dados de todas as análises realizadas. O equipamento deve possuir pelo menos 12 meses de garantia de fábrica. Incluso calibração, instalação e treinamento de uso do equipamento. Deverão ser entregues os manuais de Uso e Operação do equipamento.</p> <p>Intervalo de medição: Potenciométrica e Voltamétrica: - 2.400 a +2.400 mV; precisão $\pm 0,5$ mV; resolução 1,56 μV pH: - 20 a + 20, precisão $\pm 0,003$ pH; resolução: $\pm 0,001$ pH Amperométrica: - 200 a + 200 μA; resolução 0,01 μA; ajustável em passos de 0,5 μA. Temperatura sensor Pt1000: -150 a +250 $^{\circ}$C $\pm 0,4$ $^{\circ}$C; resolução 0,00115 $^{\circ}$C Temperatura sensor NTC: 30 kOhm: -5 a +250 $^{\circ}$C $\pm 0,6$ $^{\circ}$C; resolução 0,00115 $^{\circ}$C Resolução das buretas: igual ou superior a 100.000 passos Ciclo de medição: 100 ms Alimentação: 100 – 240 V/ 50-60 Hz Consumo: 100 W Comunicação com computador: Ethernet O fornecedor deve possuir assistência técnica no Brasil, com técnicos treinados pelo fabricante, devendo ser comprovado através de certificado de treinamento técnico realizado pelo fabricante e carteira de trabalho do titular do certificado, que comprove vínculo empregatício com o fornecedor. Deverá, também, se responsabilizar pela instalação e treinamento.</p>	Unidade	1	76.702,01	76.702,01
33	Agulha hipodérmica - 40x1,2 mm (18 G) , descartável, estéril, protetor de plástico, canhão colorido, embalada individualmente, caixa com 100 unidades.	caixa	2	14,56	29,11
34	Agulha descartável 30x0,8 mm (21 GR), paredes finas, em aço inox, esterilizada e embalada individualmente. Caixa com 100 unidades.	caixa	2	11,37	22,73
35	Agulha descartável 25x0,7 mm (22 G1), paredes finas, em aço inox, esterilizada e embalada individualmente. Caixa com 100 unidades.	caixa	5	9,71	48,55
36	Agulha descartável, estéril, para coleta de sangue vácuo, para tubo tipo vacutainer. Agulha 25x0,8 mm (21 G1). Canhão de cor verde, caixa com 100 unidades.	caixa	2	45,90	91,80
37	Balão volumétrico de fundo chato, 1.000 mL, em vidro borossilicato e tampa em polipropileno.	unidade	5	39,79	198,97
38	Balão volumétrico de fundo chato, 10 mL, em vidro borossilicato e tampa em polipropileno.	unidade	5	15,10	75,52
39	Balde graduado em polipropileno, autoclavável, com bico e alça revestida - 12 L	unidade	10	32,58	325,83

40	Baixe graduado em polipropileno, autoclavável, com bico e alça revestida - 20 L	unidade	25	49,20	1.230,00
41	Bandeja plástica multiuso: dimensões (A x L x P): 80x380x530mm, capacidade: 12 litros, matéria prima: polietileno de alta densidade.	unidade	25	30,41	760,17
42	Bandeja plástica multiuso: dimensões (A x L x P): 60x200x300mm, capacidade: 2,5 litros, matéria prima: polietileno de alta densidade.	unidade	10	9,85	98,50
43	Bandeja plástica multiuso: dimensões (A x L x P): 70x250x400mm, capacidade: 6,0 litros, matéria prima: polietileno de alta densidade.	unidade	10	12,06	120,60
44	Bandeja plástica multiuso: dimensões (A x L x P) internas: 75x300x480mm, externas: 80x310x500mm, capacidade: 10 litros, matéria prima: polietileno de alta densidade.	unidade	10	15,02	150,20
45	Bandeja para Frigorífico e Alimentos, Dimensões Externas: 60x400x610 (mm) (alt x largura x comp); Capacidade de 10 Litros; PEAD - Polietileno de Alta Densidade. Indicado para contato direto com alimentos e para uso em temperaturas abaixo de 0°C	unidade	20	35,73	714,60
46	Barquinha para pesagem, fabricada em poliestireno, cor branca. Medidas aproximadas: 80 x 80 mm. Pacote com 100 unidades.	pacote	6	32,95	197,70
47	Barra magnética lisa (sem anel), 5 mm de diâmetro x 15 mm de comprimento.	unidade	10	6,62	66,23
48	Barra magnética lisa (sem anel). 8 mm de diâmetro x 40 mm de comprimento.	unidade	10	21,74	217,40
49	Barrilete Capacidade 10 L. Barrilete fabricado em plástico PVC branco rígido. Ideal para o armazenamento de água. Possui coluna de nível de líquido depositado, escala graduada (orientativa), torneira plástica e tampa que permite fácil acesso ao interior.	unidade	5	164,63	823,15
50	Barrilete Capacidade 20 L. Barrilete fabricado em plástico PVC branco rígido. Ideal para o armazenamento de água. Possui coluna de nível de líquido depositado, escala graduada (orientativa), torneira plástica e tampa que permite fácil acesso ao interior.	unidade	27	119,25	3.219,75
51	Barrilete Capacidade 50 L. Barrilete fabricado em plástico PVC branco rígido. Ideal para o armazenamento de água. Possui coluna de nível de líquido depositado, escala graduada (orientativa), torneira plástica e tampa que permite fácil acesso ao interior.	unidade	2	259,90	519,80
52	Bastão em polipropileno maciço 8 mm x 150 mm (diam x comp)	unidade	60	5,94	356,60
53	Bastão em vidro neutro 6 mm x 300 mm (diam x comp)	unidade	55	1,78	98,08
54	Becker de 1.000 mL, vidro borossilicato, graduado, forma baixa.	unidade	30	15,01	450,30
55	Becker de 600 mL, vidro borossilicato, graduado, forma baixa.	unidade	6	7,01	42,06
56	Becker de 400 mL, vidro borossilicato, graduado,	unidade	25	7,12	177,02

50	forma baixa.	unidade	20	7,12	117,92
57	Becker de 250 mL, vidro borossilicato, graduado, forma baixa.	unidade	6	4,76	28,56
58	Becker de 100 mL, vidro borossilicato, graduado, forma baixa.	unidade	10	4,29	42,87
59	Becker de 50 mL, vidro borossilicato, graduado, forma baixa.	unidade	25	4,69	117,17
60	Becker fabricado em polipropileno, com graduação em silk-screen. Capacidade de 1.000 mL	unidade	25	9,99	249,83
61	Becker fabricado em polipropileno, com graduação em silk-screen. Capacidade de 100 mL	unidade	25	3,31	82,75
62	Becker fabricado em polipropileno, com graduação em silk-screen. Capacidade de 2.000 mL	unidade	25	15,22	380,42
63	Becker fabricado em polipropileno, com graduação em silk-screen. Capacidade de 500 mL	unidade	25	7,26	181,42
64	Bombona graduada com torneira - capacidade 20 litros. Marca:	unidade	7	91,08	637,58
65	Bombona graduada com torneira - capacidade 5 litros.	unidade	7	41,18	288,26
66	Cabo para bisturi nº 4, confeccionado em aço inox, comprimento de 14 cm.	unidade	8	9,62	76,99
67	Caixa de fibra de papelão para 100 microtubos de 1,5 a 2 mL, com tampa, divisória em colméia, resistente a temperaturas de até -100°C.	unidade	15	6,80	102,00
68	Caixa de fibra de papelão para 64 microtubos de 3 a 5 mL, com tampa, divisória em colméia, resistente a temperaturas de até -100°C.	unidade	10	7,85	78,45
69	Caixa descartável com plástico interno para coleta de material perfurocortante, capacidade 3 litros.	unidade	5	4,22	21,10
70	Caixa descartável com plástico interno para coleta de material perfurocortante, capacidade 7 litros.	unidade	58	5,45	315,81
71	Caixa descartável com plástico interno para coleta de material perfurocortante, capacidade 13 litros.	unidade	10		0,00
72	Caixa para armazenamento de 50 tubos criogênicos de 1,5 a 2,0 mL, em polipropileno, com tampa.	unidade	30	23,50	705,00
73	Caixa para armazenamento de 100 tubos criogênicos de 1,5 a 2,0 mL, em polipropileno, com tampa articulável. CORES SORTIDAS.	unidade	30	16,70	501,00
74	Caixa porta lâmina em polipropileno rígido, com capacidade para 100 lâminas de microscopia. Com fendas (ranhuras) numeradas para identificação das lâminas e tampa com trava.	unidade	10	14,52	145,20
75	Câmara de Neubauer para contagem de diferentes tipos celulares, fabricada em vidro ótico especial, embalada individualmente em caixa plástica, quadriculado de 0,0025 mm ² ; profundidade de 0,100 mm; profundidade da câmara 0,1 mm. Acompanha duas lamínulas de 20 X 26 X 0.4 mm.	unidade	1	80,00	80,00

76	Carrinho para transporte de material de laboratório, fabricado em polipropileno. Prateleiras e estruturas resistentes a riscos, ferrugem, choques, amassados e ação de produtos químicos. Prateleiras com frisos antiderrapantes e elevação para retenção de líquidos e que suportem cargas de até 50 kg cada uma, totalizando 150 kg. Com alça para empurrar e 4 rodízios giratórios de 360° e 4". 3 prateleiras. Cor branca.	unidade	6	895,00	5.369,97
77	Cassete Histológico Com Tampa Removível, Fabricado em poliacetal, Face frontal e faces laterais porosas para melhor identificação de amostras; Tampa removível; Trava de segurança por pressão; Fissuras retangulares; Resistente à ação química das seguintes soluções: hidrocarbonetos, álcoois, aldeídos, éter e bases fracas. Tampa: 30 x 35 mm; Base: 30 x 40 mm; Feixe de Infiltração: 5 x 1 mm; Face Frontal: 45°. Embalagem com 250 unidades.	unidade	6	89,15	534,90
78	Cesto quadrado em aço inox 304, medidas 20 x 20 x 20 cm.	unidade	10	125,70	1.257,00
79	Conjunto lavador de pipetas, Capacidade para 150 pipetas de 10 ml ou 250 pipetas de 5 ml	unidade	2	949,76	1.899,51
80	Controlador eletrônico de pipetagem (tipo AID), usado com pipetas plásticas e de vidro de 0,1 a 200ml, permitindo trabalhos rápidos, seguros e precisos. Leve e com desenho ergonômico, é muito confortável, ideal para trabalhos prolongados e facilmente manuseado com apenas uma mão; Aspiração ou dispensação utilizando apenas dois botões; Corpo fabricado em plástico ABS e cone em polipropileno; Resistente à ação de radiação UV; Velocidade variável de aspiração ou dispensação, utilizando apenas dois botões; Possui controle para ajuste de velocidade, possibilitando maior sensibilidade no trabalho com pequenos volumes; Filtro de membrana hidrofóbico de 0,2µm. LED indicador para recarga de bateria com antecedência - duas horas antes que a bateria esgote-se completamente; Sistema de recarga inteligente da bateria previne sua sobrecarga, o que reduz o «efeito da bateria preguiçosa» (tempo reduzido de operação devido a recargas prematuras). O equipamento pode ser acomodado de maneira invertida sobre bancadas, evitando contaminação. Pode ainda ser colocado no suporte de parede, economizando espaço; Botão para seleção de dispensação por gravidade ou por sopro, utilizando a força do motor. Acompanha: 2 filtros hidrofóbicos reserva; 1 tampa para compartimento bateria reserva; 1 carregador de bateria bivolt (100-240V, 50/60Hz); 1 suporte para bancada; 1 manual instruções.	unidade	10	884,67	8.846,70
81	Cubeta de vidro 25 mm, 10 mL, caixa com 2 unidades.	Caixa	2		0,00

82	Cubetas descartáveis para espectrofotômetro; tamanho macro e semi-micro, moldadas em poliestireno óptico; Ideais para leituras na faixa de 340 a 800nm (visível); Garantem ótima transmitância e precisão de absorção de $\pm 1\%$. Capacidade: 2 - 4ml; Medidas: H: 4,40 cm; L: 1,25 cm; Apresentação: Embalagem com 100 unidades	caixa	1	55,58	55,58
83	Dessecador de vidro completo com tampa, luva e placa de porcelana com diametro de 250 mm	unidade	1	611,69	611,69
84	Dispensador mecânico de líquidos para frasco reagente, autoclavável, fabricado em PTFE, PP, FEP e BSG, com cilindro em vidro borossilicato, acompanha adaptadores de 32/45, 38/45 e S40/45. Com trava de volume e saída para proteção contra gases tóxicos e umidade. Ajuste de volume simples e com trava rosqueável; • saída com trava anti-vazamento, ponteira do dispensador com proteção; fácil ajuste de volume. Fabricado em conformidade com a norma ISO 9.001. Capacidade para 5,0 a 50 mL.	unidade	4	854,54	3.418,16
85	Ducha lava-olhos de emergência, portátil, confeccionado em material plástico resistente, de fácil manuseio, com suspiro lateral para evitar refluxo. Cor: branco. Forma de Apresentação: frasco em forma cilíndrica (tipo garrafa). capacidade 500 ml.	unidade	20	35,28	705,60
86	Erlenmeyer boca larga graduado, fabricado em vidro borossilicato, capacidade de 1.000 mL	UNIDADE	10	23,51	235,10
87	Erlenmeyer boca larga graduado, fabricado em vidro borossilicato, capacidade de 300 mL	UNIDADE	10	10,39	103,90
88	Erlenmeyer boca larga graduado, fabricado em vidro borossilicato, capacidade de 50 mL	UNIDADE	10	7,19	71,87
89	Erlenmeyer graduado confeccionado em vidro borossilicato, com tampa de rosca na cor azul em polipropileno autoclavavel, capacidade de 100 mL	UNIDADE	10	7,75	77,45
90	Erlenmeyer graduado confeccionado em vidro borossilicato, com tampa de rosca na cor azul em polipropileno autoclavavel, capacidade de 500 mL	UNIDADE	5	9,50	47,50
91	Escovas em 100% de crina animal para limpeza de tubos, frascos, pipetas, provetas, balões e vidrarias em geral. 20 mm	UNIDADE	5	5,60	28,00
92	Escovas em 100% de crina animal para limpeza de tubos, frascos, pipetas, provetas, balões e vidrarias em geral. 50 mm	UNIDADE	5	9,61	48,05
93	Escovas em 100% de crina animal para limpeza de tubos, frascos, pipetas, provetas, balões e vidrarias em geral. 80 mm	UNIDADE	5	28,97	144,85
94	Escova para lavar vidraria, comprimento total 450 mm, cerda em nylon 160 mm, pincel 50 mm, cabo em aço inoxidável 240 mm, diâmetro 40 mm.	UNIDADE	4	8,52	34,08
95	Escova para lavar vidraria, comprimento total 420 mm, cerda de nylon 130 mm, pincel 50 mm, cabo em aço inoxidável 240 mm, diâmetro 35 mm.	UNIDADE	4	6,15	24,60
	Escova para lavar vidraria, comprimento total 270				

96	mm, cerda de nylon 85 mm, pincel 40 mm, cabo em aço inoxidável 145 mm, diâmetro 25 mm.	UNIDADE	4	7,50	30,00
97	Espátula dupla 5mm, fabricada em arame de aço inox 304, Ø 5mm. Extremidades planas, sendo um lado com acabamento arredondado e outro, reto, ambos medindo 40 x 9mm, comprimento de 20 cm	UNIDADE	10	23,84	238,37
98	Espátula formato canaleta em aço inox, 15 cm.	UNIDADE	45	14,40	647,78
99	Espátula em polipropileno, extremidade arredondada, cor natural, 22 x 15 cm.	UNIDADE	30	1,98	59,40
100	Estojo para Instrumental cirúrgico, medidas aproximadas: 20 x 10 x 05 cm, fabricado em Aço inox (AISI 304 18/8)	unidade	1	58,00	58,00
101	FILTRO MILLIPAK EXPRESS 40 Unidade filtrante Millipak Express 40, com membrana 0,22 micra de poro. Compatível com Sistema de purificação de água Milli-Q Integral 10. Aplicação: retenção de partículas e microorganismos. Referencia: Millipore MPPG02001. Apresentação: caixa contendo 1 unidade.	caixa	4	939,18	3.756,71
102	FILTRO (CARTUCHO) DE PRÉ-TRATAMENTO Cartucho de pré-tratamento de água com poro de 5 micrometro, carcaça em polipropileno (PP), com conexão de 1/4 de volta. Aplicação: retenção de material particulado, filtragem de água. Referencia: OMNISED 05.	unidade	2	475,00	950,00
103	FILTRO (CARTUCHO) PROGARD TS2 Filtro (cartucho) Progard TS2, módulo de pré-tratamento com carvão ativado sintético, carcaça em polipropileno (PP), selada hermeticamente. Compatível com Sistema de purificação de água Milli-Q Integral 10. Aplicação: pré-tratamento de água de entrada, para retenção de partículas em suspensão. Referencia: Millipore PROG0T0S2. Apresentação: caixa contendo 1 unidade.	caixa	2	3.485,38	6.970,76
104	FILTRO (CARTUCHO) QUANTUM-TEX Filtro (cartucho) Quantum Tex, com resinas iônicas de leito misto ionex e Organex. Compatível com Sistema de purificação de água Milli-Q Integral 10. Aplicação: para redução da presença de contaminantes inorgânicos e orgânicos ao nível de traços (ppb). Referencia: Millipore QTUM0TEX1. Apresentação: caixa contendo 1 unidade.	caixa	2	2.526,37	5.052,74
105	FILTRO PARA RESPIRO DE TANQUE Filtro para respiro de tanques de água, composto de filtro de partículas e adsorvente de CO2. Compatível com Sistema de purificação de água Milli-Q Integral 10. Referencia: Millipore TANKMPK01. Apresentação: caixa contendo 1 unidade.	caixa	2	1.178,49	2.356,98
106	Fita indicadora de pH para soluções aquosas, faixa de 0 a 14, escala colorimétrica, tempo de resposta de 1 a 10 minutos, caixa com 100 tiras. Referência: Merck.	caixa	6	35,36	212,18
107	Fita para autoclave, comprimento 30 m, largura 19 mm, com boa adesão, material dorso em papel crepado com indicador térmico, resistente a alta	unidade	5	11,74	58,70

	temperatura.				
108	Frasco borrifador plástico 500ml com gatilho	unidade	10	5,84	58,35
109	Frasco conta gotas âmbar em vidro alcalino com tetina de borracha, capacidade de 125 mL	unidade	10	9,81	98,05
110	Frasco em polietileno, (PE) autoclavável, branco fosco não transparente, Capacidade: 250 ml, Boca larga, Com graduação.	unidade	100	9,26	925,50
111	Frasco reagente, material vidro âmbar, capacidade para 2.000 mL, graduado, tampa rosqueável azul.	unidade	4	59,00	236,00
112	Frasco reagente, material vidro âmbar, capacidade para 1.000 mL, graduado, tampa rosqueável azul.	unidade	16	68,34	1.093,49
113	Frasco reagente, material vidro âmbar, capacidade para 100 mL, graduado, tampa rosqueável azul.	unidade	10	25,98	259,77
114	Frasco reagente, material vidro âmbar, capacidade para 500 mL, graduado, tampa rosqueável azul.	unidade	15	51,63	774,45
115	Funil de vidro comum, confeccionado em vidro neutro, diâmetro: 100 mm. Capacidade - 125ml	unidade	17	17,68	300,56
116	Funil de vidro comum, confeccionado em vidro neutro, diâmetro: 150 mm. Capacidade - 500ml	unidade	17	40,84	694,28
117	Funil de vidro comum, confeccionado em vidro neutro, diâmetro: 60 mm. Capacidade - 30ml	unidade	17	9,79	166,49
118	Funil analítico em prolipropileno, Diâmetro: 125mm. Capacidade: 300 mL.	unidade	27	5,10	137,70
119	Garrote, material tecido elástico, medidas aproximadas 30 cm de comprimento por 2,5 cm de largura, com autotrava em PVC resistente.	unidade	10	18,97	189,70
120	Jarra graduada fabricada em polipropileno. Graduação em silk-screen. Capacidade 2.000 mL	unidade	5	26,96	134,80
121	Jogo de pesos padrão para balança analítica, composto por um conjunto de pesos de: 10mg, 50mg, 2g, 10g, 50g e 200g. Classe F1 em aço inoxidável 430 polido, em estojo de madeira com forração classe F1 e pinça. Todos de acordo com as exigências da Recomendação R111 da Organização Internacional de Metrologia Legal OIML e Portaria 233 do INMETRO, quanto ao formato, material, rugosidade, magnetismo e faixa de ajuste, correspondentes às classes F1. Acompanhados de Certificado de Calibração expedido por laboratório credenciado pela Rede Brasileira de Calibração RBC/INMETRO.	unidade	2	4.948,75	9.897,50
122	Lâmina para microscopia polida, extremidade fosca, 26x76 mm, caixa com 50 unidades.	caixa	55	5,58	306,63
123	Lâmina, bisturi, estéril aço carbono, número 24, embaladas individualmente, compatível com cabo nº 4, caixa com 100 unidades.	caixa	7	33,74	236,16
124	Lamínula 24X24 mm, quadrada, caixa com 100 unidades.	caixa	45	3,01	135,27
125	Lamínulas para câmara de Neubauer com espessura 0,35 mm e tamanho 20 x 26 mm, caixa	caixa	5	6,35	31,75

	com 10 unidades.				
126	Lamparina de vidro a álcool com tampa e pavio, Capacidade - 100ml	unidade	5	17,90	89,50
127	Lavador de pipetas, conjunto fabricado em PVC rígido composto por 4 peças, sendo 1 depósito sifão, 1 cesto perfurado e 2 depósitos para soluções de limpeza.	unidade	5	841,50	4.207,48
128	Luva de borracha nitrílica descartável tamanho grande, sem talco ou amido, superfície lisa, não estéril, ambidestra, caixa contendo 100 unidades.	pacote	5	26,55	132,73
129	Luva de borracha nitrílica descartável tamanho médio, sem talco ou amido, superfície lisa, não estéril, ambidestra, caixa contendo 100 unidades.	pacote	5	27,50	137,50
130	Luva de borracha nitrílica descartável tamanho pequeno, sem talco ou amido, superfície lisa, não estéril, ambidestra, caixa contendo 100 unidades.	caixa	5	26,90	134,50
131	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex, tamanho grande (G), hipoalergênica, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, ambidestra. Caixa com 100 unidades.	caixa	7	20,39	142,73
132	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex, tamanho médio (M), hipoalergênica, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, ambidestra. Caixa com 100 unidades.	caixa	15	21,93	328,90
133	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex, tamanho extrapequeno (PP), hipoalergênica, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, ambidestra. Caixa com 100 unidades.	caixa	5	26,23	131,13
134	Luva para procedimento não cirúrgico, material látex, tamanho pequeno (P), hipoalergênica, lubrificada com pó bioabsorvível, descartável, apresentação atóxica, ambidestra. Caixa com 100 unidades.	caixa	10	21,49	214,90
135	Micropipeta de volume variável (0,5-5,0 µL). Pipeta de deslocamento de ar. Fabricada com polímero ABS, com tratamento antimicrobiano de íons de prata. Superfície lisa, livre de ranhuras, que evita a contaminação e acúmulo de sujidades. Pistão de aço inoxidável nos modelos abaixo de 20uL e de PVDF para os modelos acima de 20UL. Sistema de ejeção suave de ponteiros. sistema de bloqueio de volumes que assegura que não haja alteração durante os ciclos de pipetagem. Descanso de dedo ajustável em 120°. Cone autoclavável. Dados de acurácia e precisão : - Para volume de 5000 uL a Inexatidão é de +ou- 0,50% e a Imprecisão menor ou igual a 0,20% - Para volume de 2500 uL a Inexatidão é de +ou- 0,70% e a Imprecisão menor ou igual a 0,30% - Para volume de 500 uL a Inexatidão é de +ou- 2,00% e a Imprecisão menor ou igual a 0,80%	unidade	1	243,17	243,17

	Referência: Thermo Fischer Scientific ou similar.				
136	<p>Micropipeta de volume variável (1-10 µL). Pipeta de deslocamento de ar. Fabricada com polímero ABS, com tratamento antimicrobiano de íons de prata. Superfície lisa, livre de ranhuras, que evita a contaminação e acúmulo de sujidades. Pistão de aço inoxidável nos modelos abaixo de 20uL e de PVDF para os modelos acima de 20UL. Sistema de ejeção suave de ponteiros. sistema de bloqueio de volumes que assegura que não haja alteração durante os ciclos de pipetagem. Descanso de dedo ajustável em 120°. Cone autoclavável.</p> <p>Dados de acurácia e precisão estão descritos abaixo, Catálogo CTLHCFINN0334 0911.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Para volume de 10 uL a Inexatidão é de +ou- 1,00% e a Imprecisão menor ou igual a 0,80% - Para volume de 5 uL a Inexatidão é de +ou- 1,50% e a Imprecisão menor ou igual a 0,80% - Para volume de 1uL a Inexatidão é de +ou- 3,50% e a Imprecisão menor ou igual a 3,00% <p>Referência: Thermo Fischer Scientific ou similar.</p>	unidade	1	750,00	750,00
137	<p>Micropipeta automática (200 uL), com 4 dígitos, monocanal de volume entre 20 (mínimo) a 200 µl (máximo). porta-cone e ejetor autoclavável. Compatível com a maioria das ponteiros disponíveis no mercado. inexactidão de +/- 1% em volumes de 50ul, +/-0,8% em volumes de 100ul, +/-0,8% em volumes de 200ul. Imprecisão ≤ 0,4 (50ul), ≤ 0,25 (100ul), ≤ 0,15 (200ul).</p>	unidade	1	595,00	595,00
138	<p>Micropipeta automática (1000 uL), com 4 dígitos, monocanal de volume entre 100 (mínimo) a 1000 µl (máximo). Porta-cone e ejetor autoclavável. Compatível com a maioria das ponteiros disponíveis no mercado. Inexactidão de +/- 1,5% em volumes de 200ul, +/-0,8% em volumes de 500ul, +/-0,8% em volumes de 1000ul. imprecisão ≤ 0,3 (200ul), ≤ 0,20 (500ul), ≤ 0,15 (1000ul).</p>	unidade	1	303,00	303,00
139	<p>Microtubo em polipropileno fundo conico, com tampa, autoclavável, 2,0 mL, pacote com 500 unidades.</p>	pacote	5	61,33	306,67
140	<p>Microtubo, material polipropileno, capacidade 1,5 mL, fundo cônico, apirogênico, livre de Dnase e RNase, pacote com 500 unidades.</p>	unidade	2	61,54	123,07
141	<p>Película para vedação com propriedade únicas de permeabilidade, moldável, flexível, semi transparente, termoplástica, completamente à prova d'água, inodoro, incolor. Dimensões 10,2 cm x 38,1 m. Referência: Parafilm M®.</p>	Rolo	5	105,58	527,88
142	<p>Pegador de barra magnética revestido de teflon, com 8 mm x 250 mm.</p>	unidade	7	41,09	287,60
143	<p>Peneira de 1 mm: Peneira em aço inox padrão mesh 18 compatível com moinho Fortinox STAR FT 80.</p>	unidade	2	182,00	364,00

144	Peneira de 2 mm: Peneira em aço inox padrão mesh 18 compatível com moinho Fortinox STAR FT 80.	unidade	2	177,50	355,00
145	Pinça anatômica dissecação 12 cm com serrilha para uso geral.	unidade	10	8,79	87,90
146	Pinça anatômica dissecação 16 cm com serrilha para uso geral.	unidade	10	16,18	161,80
147	Pinça anatômica dissecação 18 cm com serrilha para uso geral.	unidade	10	21,37	213,65
148	Pinça Anatômica de Dissecação 18 cm para a imobilização de tecidos para secção ou sutura. Sem dentes na extremidade. Em Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem plástica individual. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	unidade	3	60,00	180,00
149	Pinça Anatômica de Dissecação 25 cm para a imobilização de tecidos para secção ou sutura. Sem dentes na extremidade. Em Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem plástica individual. Fabricado de acordo com Padrões Internacionais de Qualidade, Normas da ABNT, CE.	unidade	3	22,46	67,38
150	Pinça anatômica dissecação 30 cm com serrilha para uso geral.	unidade	10	37,95	379,50
151	Pinça anatômica / histológica, ponta fina, 12 cm com serrilha para uso geral.	unidade	10	24,72	247,20
152	Pinça anatômica / histológica, ponta fina, 14 cm com serrilha para uso geral.	unidade	10	28,40	284,00
153	Pinça anatômica / histológica, ponta fina, 16 cm com serrilha para uso geral.	unidade	10	13,59	135,90
154	Pinça cirúrgica, material aço inoxidável, modelo dente de rato, comprimento 14 cm.	unidade	10	13,68	136,83
155	Pinça tipo Relojoeiro, Fabricada em chapa de aço inox, Antimagnética, Pontas ultra-finas. Comprimento 12 cm	unidade	10	20,47	204,70
156	Pinça, material aço inoxidável, formato ponta grossa, tipo histológica, comprimento 18 cm.	unidade	15	18,77	281,48
157	Pinça para becker, fabricada em aço inox, revestida nas extremidades com material refratário.	unidade	10	52,68	526,75
158	Pinça tenaz para cadinho, fabricada em aço inox, 22 cm.	unidade	10	28,18	281,75
159	Pinça para tubo de ensaio, fabricada em madeira.	unidade	20	2,20	44,00
160	Pipeta graduada de vidro, capacidade 10 mL, graduação 1/10.	unidade	10	5,56	55,55
161	Pipeta graduada de vidro, capacidade 2,0 mL, graduação 1/10.	unidade	10	4,22	42,20
162	Pipeta graduada de vidro, capacidade 5,0 mL, graduação 1/10.	unidade	10	5,84	58,37
163	Pipeta Pasteur para transferência de amostras; Fabricado em polietileno (peça única); Capacidade total de 10mL; Embalagem com 100 unidades	Pacote	3	129,80	389,40
	Pipeta Pasteur para transferência de amostras; Fabricado em polietileno (peça única);				

164	Capacidade total de 3mL (77 gotas) graduada; Esterilidade por óxido de etileno; Embalagem com 500 unidades	Pacote	2	103,87	207,73
165	Pisseta graduada fabricada em poliestireno. Capacidade 250 mL	unidade	30	5,96	178,80
166	Pisseta graduada fabricada em poliestireno. Capacidade 500 mL	unidade	45	6,12	275,18
167	Placa para cultivo celular, fundo chato, 6 poços	unidade	30	4,00	119,85
168	Placa para cultivo celular, fundo chato, 12 poços	unidade	30	4,10	122,85
169	Placa de petri fabricadas em poliestireno cristal, sem divisória, medidas 90 x 15 mm. Estéril. Apresentação: Caixa com 120 unidades	Caixa	1	44,00	44,00
170	Placa de Petri, 100x15 mm, vidro.	unidade	100	7,24	724,33
171	Placa de Petri, 150X20 mm, vidro.	unidade	50	10,20	510,00
172	Ponteira branca, de 0,5 a 10ul (em Rack de 96). características: cor branca; ponta cônica (chanfrada); sem filtro (barreira); fabricada em polipropileno transparente atóxico com 99.9% de pureza; autoclavável até 121°C por 15 minutos a 15psi. Apirogênica, livre de dnase/rnase, pacote com 1000 unidades	pacote	2	23,37	46,74
173	Ponteira amarela, de 1 a 200ul (em rack de 96). características: cor amarela; ponta cônica (chanfrada); sem filtro (barreira); fabricada em polipropileno transparente atóxico com 99.9% de pureza; autoclavável até 121°C por 15 minutos a 15psi. volume: volume variável entre 1-200µl. apirogênica, livre de dnase/rnase, pacote com 1000 unidades	pacote	2	17,10	34,20
174	Ponteira descartável azul para micropipetas de 100 a 1000 microlitros (em Rack de 96. Características: cor azul; ponta cônica (chanfrada); sem filtro (barreira); fabricada em polipropileno transparente atóxico com 99.9% de pureza; autoclavável até 121°C por 15 minutos a 15psi. Volume variável entre 100-1000µl, pacote com 1000 unidades.	pacote	2	113,22	226,43
175	Porta-Lâminas. Indicada para transporte e armazenamento de processos histológicos e citológicos. Fabricada em polipropileno (PP), resistente à autoclave a 121°C por até 10 minutos. Cuba vertical com ranhuras. Tampa com trava por pressão. Capacidade para até 5 lâminas. Apresentação: caixa com 100 unidades.	UNIDADE	5	28,99	144,95
176	Proveta Graduada em polipropileno, autoclavável, capacidade para 1.000 mL.	UNIDADE	15	35,71	535,60
177	Proveta 10 mL. Proveta de Vidro Classe A. Graduação: 1ml; Cor da Graduação: Branca; Formato da Base: Hexagonal (Sextavada); Material da Base: Vidro ou plástico; Tolerância (ASTM): +/- 0,5ml; Fabricado de acordo com as normas ASTM E-133 e E-1272 e testado conforme ASTM D-86, D-216 e D447.	UNIDADE	18	3,51	63,09
178	Proveta Graduada de Vidro com Base de Polietileno, capacidade de 2.000 mL.	UNIDADE	15	66,23	993,40

179	Proveta 50 mL. Proveta de Vidro Classe A. Graduação: 1ml; Cor da Graduação: Branca; Formato da Base: Hexagonal (Sextavada); Material da Base: Vidro ou plástico; Tolerância (ASTM): +/- 0,5ml; Fabricado de acordo com as normas ASTM E-133 e E-1272 e testado conforme ASTM D-86, D-216 e D447.	UNIDADE	18	5,69	102,42
180	Proveta 100mL. Proveta de Vidro Classe A. Graduação: 1ml; Cor da Graduação: Branca; Formato da Base: Hexagonal (Sextavada); Material da Base: plástico; Tolerância (ASTM): +/- 0,5ml; Fabricado de acordo com as normas ASTM E-133 e E-1272 e testado conforme ASTM D-86, D-216 e D447.	UNIDADE	18	7,07	127,26
181	Proveta Graduada de Vidro com Base de Polietileno, capacidade de 500 mL	UNIDADE	15	24,13	361,95
182	Proveta 250mL. Proveta de Vidro Classe A. Graduação: 1ml; Cor da Graduação: Branca; Formato da Base: Hexagonal (Sextavada); Material da Base: Vidro ou plástico; Tolerância (ASTM): +/- 0,5ml; Fabricado de acordo com as normas ASTM E-133 e E-1272 e testado conforme ASTM D-86, D-216 e D447.	UNIDADE	7	17,78	124,43
183	Rack (estante) dupla face reversível com tampa; Permite acomodar de um lado 96 microtubos de 0,5mL e do outro lado 96 microtubos de 2,0 mL, em linhas e colunas de 8 x 12 posições; Corpo fabricado em polipropileno rígido; Autoclavável a 121°C por 15min; Formato retangular (246 x 121 x 50 mm); Disponível em cores sortidas.	unidade	2	13,25	26,49
184	Rack (estante) para 100 microtubos de 1,5 a 2,0 mL, em polipropileno.	UNIDADE	10	17,02	170,17
185	Rack (estante) em polipropileno para microplaca de PCR do tipo padrão de 96 poços, com tampa removível transparente. Autoclavável (suporta temperaturas de - 90°C até 121°C) e empilhável. Cores sortidas. Embalagem com 01 unidade.	unidade	5	15,90	79,50
186	Rack para palhetas de sêmen com globete. Medida 28 x 1 cm. Em alumínio. Capacidade 10 palhetas de 0,5 mL.	unidade	100	2,25	225,00
187	Rack para palhetas criotubos 28 x 1 cm. Em alumínio. Capacidade de 5 criotubos de 2 mL.	unidade	100	7,15	715,00
188	Rack (estante) em polipropileno para tubo de ensaio, capacidade para 80 tubos.	unidade	5	22,09	110,45
189	Rack (estante) em polipropileno para tubo de ensaio, capacidade para 90 tubos.	unidade	5	13,70	68,50
190	Rack para até 21 tubos tipo Falcon de 15 mL e 12 tubos tipo Falcon de 50 mL.	unidade	30	17,37	521,10
191	Rack (estante) para tubo Falcon em polipropileno. Estante com 50 furos: 30 furos para tubos de 15 mL e 20 furos para tubos de 50 mL.	unidade	40	20,00	800,00
192	Rack vazio para ponteiras de 10 µL, em polipropileno, autoclavável, cor branca.	unidade	2	13,22	26,43
193	Rack vazio para ponteiras de 200-300 µL, em	unidade	2	12,50	25,00

193	polipropileno, autoclavável, cor branca.	unidade	2	12,00	24,00
194	Rack vazio para ponteiros de 100 a 1000 µL, em polipropileno, dimensões 128x103,5x93mm, autoclavável, cor azul.	unidade	2	8,63	17,25
195	Seringa 3 mL, sem agulha, bico luer slip, caixa com 100 unidades.	caixa	5	20,50	102,50
196	Seringa 5 mL, sem agulha, bico luer slip, caixa com 100 unidades.	caixa	3	38,00	114,00
197	Seringa 10 mL, sem agulha, bico luer slip, caixa com 250 unidades.	caixa	5	103,15	515,73
198	Suporte giratório escorredor de pipetas em polipropileno, capacidade para até 64 pipetas.	unidade	10	114,57	1.145,70
199	Suporte Escorredor de Vidraria de Bancada 16 pinos (33 cm x 33 cm) em polipropileno branco. Referência: 2950-16 Nalgon ou similar.	unidade	5	183,08	915,40
200	Suporte Escorredor de Vidraria de Bancada 50 pinos em polipropileno branco	unidade	4	183,08	732,32
201	SUPORTE REPOUSO DE LÂMINAS. Para repouso das Lâminas na posição vertical e para escorrer líquidos das lâminas. Em plástico. Para 60 Lâminas	unidade	4	8,00	32,00
202	Swab estéril, haste em plástico; comprimento 14,5 cm (145 mm); algodão especial de alta absorção; embalado individualmente; Pacote com 100 unidades.	pacote	3	13,85	41,56
203	Termohigrômetro digital, display com exibição de temperatura interna, umidade e horário, com certificado de calibração (RBC), Alimentação: 1 pilha de 1,5V (AAA), Manual de instruções	Unidade	10	82,66	826,60
204	Tesoura cirúrgica, 15 cm, reta, romba/romba, aço inoxidável.	Unidade	5	43,79	218,93
205	Tesoura curva Cirúrgica 10 cm Em aço inoxidável.	Unidade	5	25,61	128,03
206	Tesoura curva Cirúrgica 15 cm Em aço inoxidável.	Unidade	5	25,61	128,03
207	Tesoura reta Cirúrgica 10 cm Em aço inoxidável.	Unidade	5	15,96	79,80
208	Tesoura cirúrgica reta, fina/fina, 15 cm em aço inoxidável.	Unidade	16	20,31	324,96
209	Tesoura cirúrgica reta, fina/fina, 17 cm em aço inoxidável.	Unidade	1	51,00	51,00
210	Tesoura cirúrgica reta, romba, 15 cm em aço inoxidável.	Unidade	1	20,31	20,31
211	Tesoura cirúrgica reta, romba, 17 cm em aço inoxidável.	Unidade	1	21,80	21,80
212	Tesoura cirúrgica reta, fina/romba, 15 cm em aço inoxidável.	Unidade	11	44,00	484,00
213	Tesoura cirúrgica reta, fina/romba, 17 cm em aço inoxidável.	Unidade	1	51,00	51,00
214	Touca descartável, fabricada em polipropileno, cor branca, com elástico revestido, solda por ultrassom, medidas aproximadas: 450 mm x 520 mm. Pacote com 100 unidades.	Pacote	5	11,27	56,35
215	Tubo capilar para micro-hematócrito, sem heparina, caixa com 500 unidades.	unidade	23	38,77	891,63
216	Tubo criogênico em polipropileno estéril, livre de Dnase, Rnase, pirogênios e toxinas, com tampa	pacote	2	18,88	116,63

210	rosqueável, graduado, capacidade 2,0 mL, pacote com 100 unidades.	pacote	3	40,00	140,00
217	Tubo criogênico em polipropileno estéril, livre de Dnase, Rnase, pirogênios e toxinas, com tampa rosqueável, graduado, capacidade 5,0 mL, pacote com 100 unidades.	pacote	9	126,50	1.138,50
218	Tubo de ensaio comum fabricado em vidro neutro. Dimensões 12 x 100 mm(Diâmetro x Comprimento). Caixa com 100 unidades	caixa	3	38,50	115,50
219	Tubo em polipropileno com parede espessa e uniforme, fundo cônico, com tampa de rosca e capacidade para 15 ml, com intervalo de graduação de 1,0 ml ou 0,5 ml, precisas e visíveis, nítida e indelével estéril e autoclavável, para uso em centrifuga, pacote com 25 unidades.	PACOTE	40	24,10	964,00
220	Tubo em polipropileno com parede espessa e uniforme, fundo cônico, com tampa de rosca e capacidade para 50 ml, com intervalo de graduação de 1,0 ml ou 0,5 ml, precisas e visíveis, nítida e indelével estéril e autoclavável, para uso em centrifuga, pacote com 25 unidades.	pacote	40	22,58	903,00
221	Tubo para coleta de sangue com EDTA (tampa roxa), 4 mL, material plástico, caixa com 100 unidades.	Caixa	5	71,48	357,40
222	Tubos para microcentrifuga, graduados, capacidade 2,0 mL. Pacote com 1.000 unidades. Referência: Eppendorf ou de qualidade similar.	pacote	2	67,00	134,00
223	Álcool em gel, 70% V/V, antisséptico para as mãos. Refil para dispensador de parede. Composição: álcool etílico, glicerina e demais substâncias permitidas. Características: solubilidade total em água, incolor, aroma neutro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, validade não inferior a 11 meses contados da data de recebimento definitivo e número de registro na Anvisa/Ministério da Saúde. Apresentação: bolsa plástica com bico dosador, contendo 800 ml, em embalagem secundária individual.	unidade	60	8,34	500,40
224	Álcool etílico hidratado, teor alcoólico 70% (70° GL), apresentação líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de validade não inferior a 11 meses contados da data de recebimento definitivo e número de registro na Anvisa/Ministério da Saúde. Frasco de 1 litro.	frasco	130	7,16	930,80
225	Algodão hidrófilo em camadas sobrepostas e uniformes em forma de rolo (manta), em fibra 100% algodão, provido de papel apropriado em toda sua extensão, aspecto homogêneo e macio, boa absorvência, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, inodoro, cor branca. Embalado em saco plástico individual. Deverá conter dados de identificação (nº de lote, data de	rolo	10	23,03	230,30

	fabricação e validade não inferior a 11 meses contados da data de recebimento definitivo). Rolo de 500 g.				
226	Bandagem adesiva adulto redonda absorvente, hipoalergênica para curativo de venopunção, caixa com 500 unidades.	caixa	5	23,35	116,73
227	Bandagem adesiva infantil redonda, estampada, absorvente, hipoalergênica para curativo de venopunção, caixa com 500 unidades.	caixa	5	23,31	116,53
228	Caixas de Papelão 40 cm x 30 cm x 20 cm, embalagem com 10 unidades.	embalagem	3	1,53	4,59
229	Caixa organizadora 30 litros, fabricadas em plástico transparente, com tampa.	unidade	20	44,10	882,00
230	Caixa térmica para transporte de produtos de saúde, com termômetro digital provido de sensor de máxima e mínima, com certificado de calibração. Alça em polipropileno; parede interna em poliestireno; parede externa em polietileno de alta densidade; entre paredes de poliuretano; dobradiças na tampa. Resistente a água. Deve ter registro na ANVISA. Capacidade para 15 litros.	unidade	1	412,12	412,12
231	Creme profissional para hidratação das mãos, sem fragrância, com válvula pump, frasco com 400 g.	unidade	2	6,00	12,00
232	Detergente líquido neutro, pH 5,5 a 8,5, concentrado, biodegradável, para lavagem de utensílios de copa e cozinha. Composição: tensoativos aniônicos, sequestrante, conservantes, espessantes, aroma neutro e água. Princípio ativo: linear alquil benzeno sulfonato de sódio, frasco de 500 mL.	frasco	60	1,04	62,40
233	Dispensador para sabonete líquido ou álcool gel, suporte de parede, plástico rígido, branco, capacidade para 800 mL.	unidade	80	18,69	1.495,20
234	Dispensador para toalha de papel interfolhada, fabricado em plástico rígido, cor cinza/branco.	unidade	40	21,99	879,60
235	Esponja para limpeza, material fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta, aplicação utensílios domésticos, características adicionais dupla face, medidas aproximadas: 100 x 71 x 18 mm.	unidade	90	0,50	45,00
236	Flanela, fabricada em tecido 100% algodão, medidas aproximadas 280 x 480 mm, cor amarela ou laranja.	unidade	40	1,16	46,40
	<p>HIPOCLORITO DE SÓDIO</p> <p>CATEGORIA: desinfetante para água de consumo humano.</p> <p>COMPOSIÇÃO QUÍMICA: hipoclorito de sódio.</p> <p>NÚMERO CAS: 7681-52-9.</p> <p>FAIXA DE CONCENTRAÇÃO E PRINCÍPIO ATIVO: teor de cloro ativo mínimo 10% p/p de cloro.</p> <p>ASPECTO: Líquido.</p> <p>COR: Amarelado.</p> <p>ODOR: característico de hipoclorito.</p>				

237	DENSIDADE (25°C): 1,20 a 1,25 g/cm ³ . PH: 10 a 12. FINALIDADE DE USO: como desinfetante para água de consumo humano. APRESENTAÇÃO E EMBALAGEM PRIMÁRIA: bombonas em polietileno opaca de 20L ou menor volume. PRAZO DE VALIDADE: igual ou superior a 12 meses a partir da data de fabricação. REGISTRO NA ANVISA: obrigatório apresentar documento comprobatório de registro do produto saneante na ANVISA apresentando os seguintes dados: número e data de vencimento do registro, número da autorização e do processo. APRESENTAÇÃO: frasco de 5L.	frasco	4	35,00	140,00
238	Kit de primeiros socorros contendo: 1 frasco de soro fisiológico contendo 250 mL, 1 frasco de clorexidine contendo 60 mL, 2 pacotes de gaze estéreis, 3 ataduras, 1 rolo de esparadrapo impermeável com 10 cm de largura e 4,5 m de comprimento, um pacote de algodão bola, uma tesoura de ponta redonda em aço inoxidável de 16 cm, uma pinça cirúrgica ponta romba em aço inoxidável com aproximadamente 15 cm, uma caixa de curativos adesivos contendo 20 unidades, 1 frasco de gel para queimaduras e um saco para compressa quente ou gelada, com recheio em gel. Os itens deverão ser acondicionados em bolsa identificada com fecho em zíper e alça, fabricada em nylon.	unidade	3	120,19	360,57
239	Lenços de papel, caixa com 100 folhas. Referência: Softy's ou similar.	caixa	20	4,73	94,60
240	Lixeira com tampa vai-e-vem ou basculante ou retrátil, fabricada em polipropileno de alta densidade (PEAD), nas cores branca, creme ou laranja, para descarte de resíduos perigosos sobre bancada de laboratório. Capacidade para 2,5 a 5 litros.	unidade	20	15,08	301,60
241	Lixeira com pedal 30 litros. Lixeira retangular fabricada em polipropileno de alta densidade, com superfície lisa, na cor branca. Acionamento por pedal. Capacidade: 30 litros.	unidade	6	51,99	311,94
242	Lixeira com pedal 50 litros. Lixeira retangular fabricada em polipropileno de alta densidade, com superfície lisa, na cor branca. Acionamento por pedal. Capacidade: 50 litros.	unidade	50	64,90	3.245,00
243	Papel alumínio, rolo contendo 750 cm x 45 cm.	Rolo	20	3,30	66,00
244	Papel manteiga, em celulose vegetal, folha de medidas aproximadas 35x25 cm. Embalagem com 20 folhas.	Embalagem	10	36,00	360,00
245	Papel toalha folha dupla, absorvente, pacote com 2 rolos.	rolo	30	3,28	98,40
246	Pincel tipo trincha de cerdas macias, sintéticas, 1/2 polegada, para remoção de resíduos em balanças.	unidade	20	1,30	26,00

247	Rodo pequeno para pia, cabo em polipropileno medindo aproximadamente 22 cm, superfície de utilização em polipropileno medindo aproximadamente 22 cm de largura, cor branca, com lâmina de borracha.	unidade	30	2,69	80,70
248	Sabonete líquido antisséptico, elaborado para a limpeza, higienização e hidratação das mãos, com pH neutro, sem corantes e sem fragrância. Embalagem com impressão do nome do fabricante e indicação de registro na ANVISA/Ministério da Saúde. Prazo de validade impresso na embalagem e não inferior a 11 meses contados da data de recebimento definitivo. Galão de 5 litros.	galão	1	31,54	31,54
249	Sabonete líquido viscoso, pH neutro, hipoalergênico, contendo agentes emolientes, fragrância suave e sem corantes. Apresentação: refil em bolsa plástica contendo 800 mL, com bico dosador, em embalagem secundária individual, para utilização em dispensador de parede. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, data de fabricação, prazo de validade não inferior a 11 meses contados da data de recebimento definitivo e número de registro na Anvisa/Ministério da Saúde.	unidade	80	4,46	356,80
250	Saco plástico lixo, 5 litros, laranja, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), com símbolo de substância tóxica, para descarte de resíduos perigosos. Fabricado de acordo com as normas NBR 7500, NBR 9190 e NBR 9191. Pacote com 100 unidades.	pacote	10	8,00	80,00
251	Saco plástico lixo, 50 litros, branco leitoso, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), com símbolo de substância infectante. Fabricado de acordo com as normas NBR 7500, NBR 9190 e NBR 9191. Pacote com 100 unidades.	pacote	6	27,00	162,00
252	Sacos plástico lixo, 100 litros, na cor preta, em polietileno. Medidas aproximadas: 75x90 cm. Fabricado de acordo com as normas NBR 7500, NBR 9190 e NBR 9191. Pacote com 100 unidades	Pacote	4	23,30	93,20
253	Sacos de papel kraft extensível, fibras longas, alta resistência ao rasgo, tipo saco para carvão. Gramatura 125 g. Capacidade para 3 kg.	unidade	40	0,10	4,00
254	Sacos de papel kraft extensível, fibras longas, alta resistência ao rasgo, tipo saco para carvão. Gramatura 125 g. Capacidade para 4 kg.	unidade	40	0,08	3,20
255	Sacos plásticos 10 cm x 15 cm, pacote contendo 1 kg.	pacote	6	18,79	112,74
256	Sacos plásticos 40 cm x 60 cm, pacote contendo 1 kg.	pacote	3	21,05	63,14
	Sacos para autoclave, 20 litros, fabricado em polietileno de alta densidade, autoclavável a				

257	125°C, medidas aproximadas L=40 cm, C=60 cm, espessura=0,08 cm. Fabricado de acordo com as normas NBR 7500, NBR 9190 e NBR 9191. Pacote com 20 unidades.	pacote	20	11,49	229,80
258	Toalha de papel interfolhada, material 100% celulose virgem, cor branca, medidas aproximadas 23x21 cm, para a secagem das mãos, pacote com 1000 folhas.	pacote	125	9,27	1.158,75

Valor total estimado: 1.794.887,54

3.1. Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema Eletrônico – COMPRASNET e as especificações constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as últimas.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

4.1. A Lei 8.666/93 determina que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II), para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

4.2. Conforme previsto pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, este Termo de Referência ADMITE a possibilidade de utilização da ata de registro de preços por órgão ou entidades não participantes, desde que respeitadas as determinações da regulamentação vigente na época da solicitação e durante a validade da Ata.

4.3. Só serão autorizadas adesões nos limites e moldes regulamentados pelo Capítulo IX, do Decreto nº 7.892, de 24/01/2013.

4.4. As aquisições adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados em ata, conforme Art. 22, § 3º, do Decreto nº 7.892, de 24/01/2013.

4.5. As adesões serão limitadas ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, em conformidade com o Art. 22, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 24/01/2013.

4.6. Após a autorização pelo Órgão Gerenciador, o órgão não participante terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para efetivação da aquisição, observada a validade da Ata, em atendimento ao Art. 22, § 6º, do Decreto 7.892, de 24/01/2013.

4.7. A aquisição de materiais laboratoriais, materiais para uso geral em laboratório e equipamentos visa atender à demanda da Embrapa Pesca e Aquicultura, dando suporte às rotinas laboratoriais, aos projetos de pesquisa em andamento e aos novos projetos de pesquisa desenvolvidos pela Embrapa Pesca e Aquicultura.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura dos reagentes de laboratório fornecidos e aceitos pela Embrapa.

5.2. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a execução de entrega dos produtos referentes ao objeto desta contratação.

5.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer problema no material recebido.

5.. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as normas do Termo de Referência, do Edital e dos instrumentos que o integram.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Dar integral cumprimento a sua proposta.

6.2. Cumprir o prazo de entrega dos produtos, que não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos IMPRETERIVELMENTE, contados do recebimento da nota de empenho e da OCS – Ordem de Compras/Serviços ou Nota de Crédito, exceto eventuais produtos importados, com prazo máximo de 60 (sessenta) dias, SITUAÇÃO QUE DEVERÁ SER INFORMADA NA PROPOSTA DE PREÇOS;

6.3. Executar a entrega dos produtos, conforme a demanda e especificado este Termo e no instrumento de Contrato/OCS, salvo a ocorrência de calamidade pública, perturbação da ordem, greves ou por outro motivo que a **Embrapa** venha a aceitar por considerá-lo justo, ficando esses prazos prorrogados, para todos os efeitos contratuais, de tantos dias quantos forem de duração do obstáculo impeditivo.

6.4. Apresentar, junto à proposta de preços, os seguintes documentos:

6.4.1. Do item 1 ao 32:

A) Catálogo ou Manual de Instruções e demais documentos exigidos nas descrições dos itens, em língua portuguesa, para comprovação com a especificação técnica e documentação apresentada.

6.4.2. Do item 33 ao 222: catálogo, folder ou especificações técnicas **exclusivamente do fabricante**, para os itens cotados na proposta, indicando cada item da proposta, não sendo permitido catálogo adulterado ou copiado para o Word, sob pena de sanções para tal ato.

6.5. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6. Cumprir todas as especificações contidas no Termo de Referência, não se admitindo modificações.

7. DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DOS MATERIAIS:

7.1. A entrega dos produtos, objeto deste Edital da Embrapa Pesca e Aquicultura deverá ser por demanda, a critério da Embrapa, e ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos IMPRETERIVELMENTE, contados do recebimento da nota de empenho e da OCS – Ordem de Compras/Serviços ou Nota de Crédito, exceto eventuais produtos importados, com prazo máximo de 60 (sessenta) dias, SITUAÇÃO QUE DEVERÁ SER INFORMADA NA PROPOSTA DE PREÇOS;

7.2. Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega só serão examinados quando formulados e protocolados antes da expiração do prazo limite de entrega.

7.3. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

7.3.1. **Recebimento provisório:** o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações exigidas e com a proposta.

7.3.2. **Recebimento definitivo:** no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas no edital, será recebido definitivamente.

7.4. Todos os materiais/produtos de que trata esta licitação deverão obedecer às especificações constantes do edital e seus anexos, caso desatenda às especificações exigidas, será recusado, devendo ser substituídos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, arcando a Contratada com todos os ônus.

7.5. Todos os materiais/produtos deverão ser comprovadamente de primeira qualidade e primeiro uso, não sendo admitida em hipótese alguma, a entrega de material reutilizado, recondicionado, reciclados ou congênere.

7.6. Os materiais/produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, em embalagens invioladas e próprias do fabricante de forma a permitir a identificação e completa segurança durante o transporte.

7.7. Os materiais/produtos serão recusados se:

7.7.1. Forem entregues com as especificações técnicas diferentes das contidas na proposta/edital;

7.7.2. Forem entregues com embalagens violadas, amassadas, em desacordo com as condições de transporte especificadas pelo fabricante ou fora da validade mínima.

7.8. A Contratada terá o prazo de 15 (quinze) dias para providenciar a substituição dos materiais/produtos recusados, sem ônus para a Embrapa Pesca e Aquicultura, a partir da comunicação, feita via ofício, fax ou e-mail.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A **Embrapa** poderá revogar a licitação, por interesse público, antes da celebração do contrato, ou anulá-la, por ilegalidade, constatada de ofício, ou mediante provocação de terceiros, sempre, em ambas as situações, através de despacho fundamentado.

8.2. A nulidade do processo licitatório induzirá, automaticamente, à do contrato.

Palmas-TO, 22 de agosto de 2017.

FLÁVIA FERNANDES PAULINO Setor de Gestão de Laboratório	SIMONE RODRIGUES CAMPELO Setor de Gestão de Laboratório

ROGÉRIO ALMIRÃO SOBREIRA
Chefe Adjunto de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Simone Rodrigues Campelo, Analista**, em 24/08/2017, às 11:14, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Flávia Fernandes Paulino, Analista**, em 24/08/2017, às 11:15, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Rogério Almirão Sobreira, Chefe Adjunto**, em 25/08/2017, às 10:16, conforme art. 6º, parágrafo 1º do Decreto 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.sede.embrapa.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0074914** e o código CRC **AA666CDF**.
